



Processo n.º	8637 115	
Rubrica	<i>sk</i>	Folha n.º
		02

Santa Teresa/ES, 19 de junho de 2015.

MEMO/SMED/N.º 123/2015

Da: Secretaria Municipal de Educação
Ao: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor Prefeito,

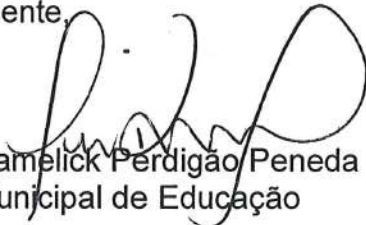
Considerando a Lei N.º 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

Considerando a necessidade de readequação do Plano Municipal de Educação deste Município, com perspectiva de trabalho para os próximos dez anos (2015-2025), atendendo a Lei em questão;

Considerando que o referido Plano deve, por exigência do Governo Federal, ser aprovado até 24 de junho do corrente ano, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

Diante do exposto, encaminhamos a V. Exa. o Plano Municipal de Educação readequado para apreciação e providências quanto à preparação do projeto de lei para ser enviado à Câmara de Vereadores para aprovação.

Respeitosamente,


Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda
Secretária Municipal de Educação

Processo n.º	8637 115	
Rubrica	<i>h</i>	Folha n.º
		03



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE
SANTA TERESA-ES
2015 - 2025**

**Santa Teresa –ES
Junho de 2015**

Processo n.º	8637 / 115	
Rubrica	fl	Folha n.º 04

... à medida que avançamos
para a terra desconhecida do amanhã,
é melhor ter um mapa geral incompleto,
sujeito a revisões e correções,
do que não ter mapa algum.”
(Alvim Toffler, 1990)

Processo n.º	8637/115	
Rubrica	<i>kl</i>	Folha n.º
		05

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TERESA-ES

CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO
Prefeito Municipal

ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA
Secretária Municipal de Educação

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE SANTA TERESA-ES**

Presidente

Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda

Coordenadores Municipais

**Luzia Sperandio Costa
Nilzete de Oliveira Possatti**

Secretária Executiva:

Cristiane Louzada do Rozario

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Alexsandra Tomazi Trajane
Glória da Penha Martins Rocon
Leodete Aparecida Sipolatti Loss
Neusa da Penha Siqueira**

Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

**Gabriel Carlini Gumiero
Maria Aparecida Buzzato Silva**

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

**Liceia de Souza Loureiro
Selma Helena Sancio Piontkowski**

Representante das Escolas Públicas Estaduais:

**Teresinha Rodrigues de Souza de Oliveira
Vera Lucia Dalapicula Serafini**

Representantes do Ensino Superior:

**Kátia Silene Zortéa
Marisange Blank Zamprogno
Ozirlei Teresa Marcilino**

Representante de Escola Particular:

Claudinéia Mognato Dalmaschio

Representante do Sindicato Municipal de Servidores Públicos:

Renato Cosmi

Representante dos Diretores Municipais do Ensino Fundamental:

**Cirlei Pereira Guss Matiello
Marta Lucia Scardua Mezzadri
Zilma Schulz Junco
Maria da Penha Angeli de Souza
Rosineia Angela Donatti**

Representantes dos Diretores Municipais da Educação Infantil:
Dornedes Hoffmann
Giovanna Rubia Corteletti Lopes

Representante de Diretores no Fórum Municipal de Educação:
Adriana Zanotti Stanger

Representantes dos Servidores Municipais:
Cristiane Louzada do Rozario
Danubia Mischiatti Lima

Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA:
Cássio Antonio Mognato

Representantes da Educação Especial:
Marisa Lucindo de Souza e Souza
Samira Sperandio Merlo

Representante de Pais/Conselhos de Escola:
Fernando Aparecido Furlani

Representante da Secretaria da Fazenda:
Cristina Vieira Andrade

SUMÁRIO

I APRESENTAÇÃO	8
II INTRODUÇÃO / BASE LEGAL	9
III CARACTERIZAÇÃO/ESPECIFICIDADES DO MUNICÍPIO	12
1 VISÃO HISTÓRICA	12
2 ASPECTOS DO MUNICÍPIO	14
2.1 Aspectos físico-geográficos	14
2.2 Aspectos econômico-financeiros	15
2.3 Aspectos demográficos	17
2.4 Aspectos sócio-culturais	18
2.5 Aspectos Assistenciais	19
2.6 Aspectos Educacionais Gerais	20
3 COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO E METAS GLOBAIS	25
4 EDUCAÇÃO BÁSICA	26
4.1 Educação Infantil	26
4.2 Diagnóstico da Educação Infantil	26
4.3 Diretrizes da Educação Infantil	29
5 ENSINO FUNDAMENTAL	30
5.1 Diagnóstico do Ensino Fundamental	31
5.2 Diretrizes do Ensino Fundamental	36
6 ENSINO MÉDIO	38
7 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38
7.1 Diagnóstico da Educação de Jovens e adultos	38
7.2 Diretrizes da Educação de Jovens e adultos	40
8 EDUCAÇÃO ESPECIAL	41
8.1 Diagnóstico da Educação Especial	41
8.2 Diretrizes da Educação Especial	43
9 EDUCAÇÃO DO CAMPO	44
9.1 Diagnóstico da Educação Do Campo	44
10 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	45
10.1 Diagnóstico da Educação em Tempo Integral	46
11 EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	46
11.1 Diagnóstico da educação superior	46
11.2 Diretrizes do Ensino Superior	50
12 FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	52
12.1 Diagnóstico da Formação de Professores e valorização do	53

Processo n.º	8637/115	
Rubrica	<i>fk</i>	Folha n.º 09

magistério	
13 FINANCIAMENTO E GESTÃO	54
13.1 Diagnóstico Financiamento e Gestão	54
13.2 Diretrizes de Financiamento e gestão	58
14 METAS E ESTRATÉGIAS	59
META 01	59
META 02	61
META 03	62
META 04	64
META 05	66
META 06	67
META 07	69
META 08	73
META 09	75
META 10	76
META 11	78
META 12	79
META 13	81
META 14	83
META 15	83
META 16	85
META 17	86
META 18	87
META 19	88
META 20	88
15 REFERÊNCIAS	90

I APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do município de Santa Teresa, com a perspectiva de trabalho para os próximos dez anos, representa um rico instrumento propulsor à revitalização da escola pública com vistas a alcançar melhores níveis de eficiência e rendimento necessários e indispensáveis ao atendimento de toda a população. Situa-se no contexto dos compromissos assumidos pelo país, vinculado à proposta do Plano Nacional de Educação (PNE) recém-aprovado no congresso nacional pela Lei nº 13.005/2014 e contempla o amplo debate da Confederação Nacional de Educação (CONAE) dentre outros pontos, o de assegurar a educação básica e superior de qualidade para todos.

O presente documento é produto do trabalho e participação efetiva de vários segmentos da sociedade e representantes das várias modalidades e níveis de ensino sob a coordenação de um comissão da secretaria de educação em atendimento às premissas dos os Planos Nacional e Estadual de Educação. Nesse sentido, com base em levantamento da situação educacional do município, foram definidos os objetivos e metas para o ensino do município. Além disso, foram definidas e discutidas as estratégias que deverão ser implementadas a fim de se atingir às propostas de âmbito nacional para cada município.

Entendemos que o sucesso na execução de tal projeto depende fundamentalmente da persistência e intensificação de esforços continuados de todos os atores envolvidos, para que seja coerente na operacionalização do processo educativo, democrático, abrangente e que tenha sobretudo qualidade, indispensável à obtenção de resultados significativos. Para tanto, pressupõe, também, a alocação dos recursos assegurados pelos planos plurianuais de investimento, pelas leis de diretrizes e leis orçamentárias anuais, exigindo a aplicação racional e eficaz dos recursos destinados ao ensino.

Estamos seguros de que o Plano Municipal de Educação representa os anseios da comunidade e constitui-se base de qualquer tentativa de mudança e melhorias no campo educacional, indispensáveis à prática educativa comprometida com a vivência da democracia e formação do indivíduo cidadão.

Prefeitura Municipal de Santa Teresa, 19 de Junho de 2015.


Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda
Secretária Municipal de Educação


Claumir Antônio Zamprogno
Prefeito Municipal

II INTRODUÇÃO / BASE LEGAL

A concepção de educação tem como base o princípio do direito de todos à educação, nesse sentido, possui suas finalidades enunciadas na Constituição Nacional a qual determina que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (artigo 205).

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, segundo a constituição, artigo 206, é alicerçada nos seguintes princípios:

- I. igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III. pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V. valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI. gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII. garantia de padrão de qualidade;
- VIII. piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) traz em seu artigo 2º que têm como foco o pleno desenvolvimento da pessoa, a preparação para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Devemos também considerar integradamente o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90), o qual assegura, à criança e ao adolescente de até 18 anos, todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, as oportunidades para o desenvolvimento físico mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Sobre a responsabilidade pelo ensino público, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino:

§1º. A União organizará o sistema federal de ensino e o dos territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade de ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§2º. Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e educação infantil.

§3º. Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§4º. Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§5º. A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

Nesse sentido determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade; progressiva universalização do ensino médio gratuito; atendimento educacional especializado; atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos; oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; e acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

Em relação aos recursos destinados à educação a legislação prevê que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

A constituição também prevê a criação de um “plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público.” A esse respeito a LDB n.º 9.394/96 determina em seus artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União, a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, define as diretrizes, objetivos e metas do documento.

- I – erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto-PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos (as) profissionais da educação;
- X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Segundo a mesma Lei, o Plano Nacional de Educação deve desdobrar-se em Planos Estaduais e Municipais de Educação, apoiando-se num novo pacto educacional estabelecido entre as forças políticas e sociais.

Desse modo, o Plano Municipal de Educação de Santa Teresa apresenta-se como instrumento norteador da educação no município, integrado aos Planos Nacional e Estadual e, acima de tudo, integrado e mantendo estreita relação com os aspectos que caracterizam a realidade, a vocação e as políticas do município. Tem definidas suas metas e as estratégias de suas ações com base no diagnóstico da realidade educacional e considerando a história, a geografia, a demografia do município e sua proposta de desenvolvimento.

Trata-se de um plano cujas finalidades e propósitos constituem parte integrante de um conjunto composto pelos Planos das três esferas do Governo. Este conjunto integrado quanto aos objetivos e articulado nas ações, deve através da conjunção de esforços e otimização de recursos voltados à consecução das metas estabelecidas, contribuir decisivamente para a transformação da realidade educacional do País, Estado e Município.

Todo o trabalho foi pautado no diagnóstico da realidade educacional do município, e, mostra que sua responsabilidade em termos de atendimento, deve concentrar esforços e recursos no sentido de assegurar a curto, médio e longo prazos, a elevação dos padrões de qualidade, o acesso e sucesso da população escolarizável do município.

III CARACTERIZAÇÃO / ESPECIFICIDADES DO MUNICÍPIO

1 VISÃO HISTÓRICA

O surgimento das primeiras povoações no território do município de Santa Teresa, data de 1875 e se deve ao processo de imigração, estimulado pelo governo imperial brasileiro, que atraiu inicialmente os italianos que enfrentavam os efeitos das guerras de unificação e revoluções, dentre eles as bruscas mudanças econômicas que provocaram o desemprego e a miséria no país. Foram seguidos por suíços, alemães e poloneses.

Sabe-se que a colonização do Espírito Santo, em grande parte, se deve ao trabalho dos imigrantes italianos que para aqui vieram desembarcando na Baía de Santa Cruz.

Pietro Tabacchi, autorizado pelo Decreto Imperial n.º 5.293, de 31 de maio de 1872, foi o principal responsável pela introdução de imigrantes italianos no Espírito Santo a partir de 1874.

Em 17 de março de 1874, alguns italianos imigrados se desentenderam com Tabacchi, subiram o rio Piraqueaçu passando por Córrego Fundo, se embrenharam nas matas do Timbuí chegando até o núcleo Antônio Prado, hoje cidade de Santa Teresa.

A origem do nome Santa Teresa tem duas versões: uma homenagem à imperatriz do Brasil Tereza Cristina de Bourbon e outra, a atitude de uma devota, de colocar um quadro de Santa Teresa num tronco de pau-peba na hora do "Angelus".

A formação da colônia de Santa Teresa deu-se através do trabalho árduo dos imigrantes que se dedicaram à cultura de café e milho e ao mesmo tempo foram construindo suas casas.

Em 1880 foi construída a primeira igreja cujos sinos foram doados pelo imperador D. Pedro II. Gradativamente os imigrantes foram abrindo estradas, desenvolvendo a agricultura, surgindo os primeiros estabelecimentos comerciais e a realização do transporte de mercadorias utilizando-se dos animais de carga.

Data de 1877 a formação das povoações no Vale do Rio 25 de Julho e no Rio Cinco de Novembro atual distrito de Santo Antônio do Canaã.

Em 17 de setembro de 1888, Santa Teresa foi elevada à condição de Distrito, ligado à colônia de Santa Leopoldina face o seu desenvolvimento agrícola. Já a institucionalização do município deu-se em 22 de fevereiro de 1891, após o desmembramento do município de Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina.

Processo n.º	8637/15	
Rubrica	<i>R</i>	Folha n.º 15

O livro "Os Italianos no Estado do Espírito Santo" de Luiz Serafim Derenze, Editora Artenova S/A, 1974 contém o seguinte registro:

"A área hoje ocupada pelo município de Santa Teresa esteve compreendida nos antigos núcleos coloniais Antônio Prado e Bocaiúva, pertencendo até 25 de novembro de 1890 ao município de Santa Leopoldina, do qual foi nesta data desmembrado pelo Decreto n.º 57."

O progresso e o desenvolvimento têm as marcas da colonização estrangeira cujos valores, crenças e costumes contribuíram para acelerar este processo. Destaca-se a influência do povo italiano que representou a maioria dos imigrantes chegados no período de 1875 a 1890. Do número de estrangeiros, calculados em 3.500, no ano de 1897, aproximadamente 80% eram italianos. Iniciaram pelas derrubadas, construção de habitações, cultivo da terra, abertura de estradas, sem contudo descuidar dos princípios e valores que caracterizavam a cultura do povo.

Assim, em 1880 foram concluídas as obras da primeira igreja onde foi celebrada a primeira missa.

Em 1882, fundou-se a primeira escola no município, fruto da força e da garra de um grupo de imigrantes alemães, pomeranos e suíços. "Era uma escola particular, regida pelo médico suíço Dr. Emílio Hausler, mandado vir pelos colonos suíços e alemães, localizados no Rio 25 de Julho", conforme livro "Os Italianos no Estado do Espírito Santo" de Luiz Serafim Derenze.

Em 1902 os padres capuchinhos fundaram um colégio em Santa Teresa, "que trouxe grandes benefícios à instrução e educação de um elevado número de chefes de família, lavradores, comerciantes e profissionais liberais que honravam e honram o município, dentro e fora do Estado." Este colégio transformado no Seminário Seráfico São Francisco de Assis oferece atualmente cursos de nível superior.

Em 1920 é fundado o jornal "O POVO" de circulação semanal. E em 1949 foi criado o Museu de Biologia "Professor Mello Leitão", que, dada sua importância projeta internacionalmente o município de Santa Teresa.

A cidade é considerada o berço da imigração italiana no Brasil, por ser a primeira cidade fundada por imigrantes italianos.

2. ASPECTOS FÍSICO-GEOGRÁFICOS, DEMOGRÁFICOS E SÓCIO-CULTURAIS, ECONÔMICO-FINANCEIROS,

2.1 Aspectos físico-geográficos

Ocupando uma área de 687,10 Km², o município de Santa Teresa localiza-se na região serrana do Estado a 675 m de altitude. Distante de Vitória, capital do Estado, cerca de 85 Km. Limita-se ao Norte com o município de São Roque do Canaã, desmembrado de Santa Teresa em 1997; Sul limita-se com Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá; a Leste com Fundão, Ibiracu e João Neiva e ao Oeste com Itarana e Itaguaçu.

Além da Sede, o município é constituído pelos distritos de Alto Caldeirão, Alto Santa Maria, Santo Antônio do Canaã, São João de Petrópolis e Vinte e Cinco de Julho, assim organizados: 51 comunidades rurais e todas possuem organização informal, geralmente ligadas à parte religiosa e também responsáveis pela promoção de eventos locais.

Apresenta um relevo bastante diferenciado e um clima variável, registrando-se a temperatura mínima de 2°C e a máxima de 30°C na região sul, onde o relevo é de maior altitude. Normalmente o clima é seco com uma temperatura máxima de 30°C e mínima de 15°C. Vários pontos do município alcançam altitudes superiores a 1.000 metros acima do nível do mar. Todo seu território é caracterizado pela presença de serras e formação de vales especialmente na parte sul, que é mais acidentada. Destacam-se as serras do Canaã, das Tabocas, do Julião, do Perdido, Serra de Lombardia e do Gelo.

A vegetação original era representada, predominantemente, pela Mata Atlântica, que foi gradualmente substituída pelas culturas agrícolas e o plantio de eucalipto que vem sendo introduzido em larga escala.

O município possui excelentes áreas de preservação merecendo destaque: Reserva Biológica Augusto Ruschi, com 3600,0 há; Reserva Biológica de Santa Lúcia com 400 há; Parque Natural Reserva Municipal de São Lourenço com 363,0 há.

Exaltamos o trabalho do cientista Augusto Ruschi, pioneiro nas pesquisas com beija-flores e fundador do Museu de Biologia Professor Mello Leitão. Em 05 de fevereiro de 2014, pela LEI 12.954, o antigo Museu de Biologia, foi transferido da estrutura do Instituto Brasileiro de Museus para a estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e alterou sua denominação para Instituto Nacional da Mata Atlântica.

Santa Teresa possui flora variada, riquíssima em orquídeas e bromélias. Através das pesquisas do naturalista Augusto Ruschi sobre a flora e fauna locais, a cidade

conquistou notoriedade internacional, sendo conhecida como Terra dos Colibris e considerada detentora da maior biodiversidade do planeta por metro quadrado.

Apesar de o município de Santa Teresa possuir cerca de 40% de cobertura florestal nativa, as demais áreas sofrem com impactos ambientais em função da exploração de diversas atividades econômicas em áreas marginais para o cultivo e criação e com o uso inadequado de práticas conservacionistas.

A rede hidrográfica do município é caracterizada pela presença dos rios:

- Rio Santa Maria do Rio Doce - com vários afluentes forma uma das mais importantes bacias hidrográficas, cortando o município de sul a norte, abastecendo grandes áreas agrícolas, embora castigado pela poluição.
- Rio Timbuí – formado pelos córregos São Pedro, São Lourenço, Valsugana Velha e Santa Lúcia, deságua na divisa dos municípios de Serra e Fundão nas localidades de Praia Grande e Nova Almeida.
- Rio Lombardia – que recebe as águas do Córrego Santo Henrique, junta-se ao Córrego Lampê em terras do município de Ibiraju, formando o Rio Piraqueçu que atravessa os municípios de João Neiva, Ibiraju e deságua em Santa Cruz – Aracruz.

2.2 Aspectos econômico-financeiros

O Município de Santa Teresa tem sua economia apoiada basicamente nas atividades agropecuárias, industriais, comerciais e serviços

A estrutura fundiária de Santa Teresa retrata o predomínio das pequenas propriedades, de base familiar, onde os trabalhos produtivos são feitos pela própria família ou no regime de parcerias agrícolas, assim distribuída:

QUADRO 1 – Aspectos da Estratificação Fundiária

ASPECTOS DA ESTRATIFICAÇÃO FUNDIÁRIA										
Município	Minifúndio		Pequena		Média		Grande		Total	
	Nº de prop. rurais	%	Nº de prop. rurais	%	Nº de prop. rurais	%	Nº de prop. rurais	%	Nº de prop. rurais	%
Santa Teresa	1618	56	1101	38,1	166	5,76	4	0,14	2889	100

FONTE: Dados do INCRA – dez/2013.

No que se refere ao uso do solo observa-se que a ocupação da área esta distribuída em 50% para a agricultura (sendo 38% de agropecuária e 12% de florestas econômicas), 38% de matas nativas e capoeiras em regeneração (Mata Atlântica de Montanha), 8% de inaproveitáveis (pedras e afloramentos de rocha) e 4% de outros usos (áreas urbanas, estradas, rios, construções).

As principais atividades agropecuárias são as seguintes: café, olericultura, frutas de clima tropical e subtropical, com destaque ao cultivo da uva, sendo o município o maior produtor do estado, milho, cana-de-açúcar, feijão, arroz, mandioca, a pecuária bovina, plantio de eucalipto e o cultivo de flores.

No setor industrial destacam-se a produção de cerâmica (telhas e tijolos), derivados de leite, fabricação de esquadrias e de móveis, serrarias, confecções, processamento de frutas, aguardente e a indústria caseira de massas, doces, vinhos e licores, artesanatos muito difundida no município.

No aspecto turístico, Santa Teresa apresenta enorme potencial, graças à grande quantidade e variedade de recursos naturais, científicos e culturais existentes no município.

A infraestrutura turística do município vem crescendo, mas é insuficiente. Vários circuitos e roteiros foram e estão sendo implantados: Da Uva e do Vinho, Delícias de Santa Teresa, Vale do Canaã, Flores e Ecoturismo e Turismo de Aventuras, dentre outros.

O Quadro 2 mostra a receita do município no ano de 2013. Como principais aspectos do comportamento da receita destacam-se as transferências da União e do Estado que colocam os municípios numa situação de dependência muito grande, principalmente no que se refere à cota-parte do ICMS, atrelado à política fiscal do Estado.

QUADRO 2 – Receita do município de Santa Teresa –ES

RECEITA MUNICIPAL			
Ano	2013	R\$	%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SANTA TERESA	SANTA TERESA
1	Receita Total	56.170.857,52	100%
1.1	Receita Corrente	60.355.180,02	107,45%
1.1.1	Receita Tributária	3.653.752,09	6,05%
1.1.1.1	ISS	1.762.206,92	48,23%
1.1.1.2	IPTU	531.086,73	14,54%
1.1.1.3	IRRF	452.220,33	12,38%
1.1.1.4	ITBI	522.900,58	14,31%

1.1.1.5	ITR	0	0%
1.1.1.6	Taxas e Contribuições de melhoria	385.337,53	10,55%
1.1.2	Receita Transferências Intergov.	54.027.059,92	89,52%
1.1.2.1	COTA FPM	12.485.804,06	23,11%
1.1.2.2	COTA ICMS	12.204.769,97	22,59%
1.1.2.3	FUNDEB	10.321.419,47	19,10%
1.1.2.4	SUS(União + Estado)	9.393.677,50	17,39%
1.1.2.5	COTA IPVA	1.183.338,37	2,19%
1.1.2.6	Royalties	2.549.860,15	4,72%
1.1.2.7	Outras Transf. Intergov.	5.888.190,40	10,90%
1.1.3	Outras Receitas Transferências	931.804,03	1,54%
1.1.3.1	Convênios Da União	0	0%
1.1.3.2	Convênios Do Estado	931.804,03	100%
1.1.3.3	Outras Transf.	0	0%
1.1.4	Outras Receitas Correntes	1.742.563,98	2,89%
1.2	Receita de Capital	1.274.396,71	2,27%
1.2.1	Operação de Crédito	0	0%
1.2.2	Alienação de Bens	0	0%
1.2.3	Amortização de Empréstimos	0	0%
1.2.4	Transferência de Capital	1.274.396,71	100%
1.2.5	Outras Receitas de Capital	0	0%
1.3	Receita Corrente Intra-Orçamentária	0	0%
1.4	Receita de Capital Intra-Orçamentária	0	0%
1.5	Total Deduções	-5.458.719,21	-9,72%

FONTE: <https://siconfi.tesouro.gov.br/>

2.3 Aspectos demográficos

O Censo/2010-IBGE registra uma população de 21.823 habitantes, dos quais 53,9 % residentes na zona urbana e 46,1% na zona rural. A população feminina é inferior à masculina que representa 50,01% da população total. (Quadro 3).

QUADRO 3 - População residente, por situação de domicílio e sexo de Santa Teresa

POPULAÇÃO RESIDENTE, POR SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO E SEXO					
MUNICÍPIO	TOTAL GERAL	TOTAL		HOMEM	MULHER
		URBANA	RURAL	TOTAL GERAL	TOTAL GERAL
Santa Teresa	21.823	11.777	10.046	10.915	10.908

FONTE: IBGE/Censo Demográfico-2010

A população residente por grupo de idade pode ser visualizada no Quadro 4.

QUADRO 4- População residente por grupo de idade segundo localização urbana e rural

POPULAÇÃO RESIDENTE, POR GRUPO DE IDADE SEGUNDO LOCALIZAÇÃO URBANA E RURAL						
Grupo de Idade	TOTAL		URBANA		RURAL	
	N.º Absoluto	%	N.º Absoluto	%	N.º Absoluto	%
De 0 a 3 anos	987	4,5	509	2,4	478	2,1
De 4 a 5 anos	535	2,5	264	1,2	271	1,2
De 6 a 14 anos	2.871	13,1	1.481	6,8	1.390	6,4
De 15 a 17 anos	1.018	4,7	496	2,3	522	2,4
De 18 a 24 anos	2.625	12,0	1.482	6,8	1.143	5,2
De 25 a 34 anos	3.445	15,8	1.945	9,0	1.500	6,9
35 anos ou Mais	10.342	47,4	5.596	25,7	4.746	21,8

FONTE: IBGE/Censo Demográfico-2010 (fonte ide.mec.gov.br)

Observa-se que 53.9% da população reside na zona urbana e 46.1% da população na zona rural.

QUADRO 5 - População residente por grupo de idade e ano período 2010-2014

POPULAÇÃO RESIDENTE POR GRUPO DE IDADE E ANO PERÍODO 2010-2014					
	2010	2011	2012	2013	2014
De 0 a 3 anos	987	987	991	995	999
De 4 a 5 anos	535	518	520	522	524
De 6 a 14 anos	2.871	2.905	2.919	2933	2947
De 15 a 17 anos	1018	1051	1056	1061	1066

FONTE :IBGE/Censo Demográfico

2.4 Aspectos sócio-culturais

Os costumes, tradições, comemorações populares que contribuem decisivamente para a formação socio-cultural do povo teresense são influenciados pela colonização italiana, alemã e polonesa.

Observa-se o incremento do turismo no município cujo potencial está sendo explorado gradativamente. Grandes eventos acontecem atraindo turistas de todo Brasil e de outras partes do mundo, com destaque ao Festival Internacional de Jazz e Bossa.

O grande marco festivo do município é a Festa do Imigrante Italiano, que resgata a cultura Italiana, berço da colonização. Destacam-se também eventos de grande porte como O Festival de Jazz, o Santa Teresa Gourmet que vem ganhando expressivo espaço, a tradicional Festa do Vinho e da Uva e o Festival de Sanfonas e Concertina.

O município oferece condições favoráveis ao desenvolvimento do ecoturismo e do agroturismo, em especial, que despontam como expressivas fontes de renda para a população e receita para o município.

2.5 Aspectos Assistenciais

No tocante aos aspectos assistenciais conjugam-se esforços das várias secretarias municipais, entidades de órgãos governamentais, não governamentais, com apoio do Estado, da União e Instituição Filantrópica para assumir novas responsabilidades do poder público visando suprir carências e cuidados indispensáveis à evolução das crianças de modo a assegurar-lhes desenvolvimento integral e atenção à pessoa idosa e à pessoa com necessidades especiais.

Os programas em desenvolvimento no município são os seguintes:

- Proteção Básica – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)
 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Público beneficiário: famílias em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente beneficiários do benefício de proteção continuada e Bolsa Família;
 - Inclusão Digital
Público beneficiário: toda a comunidade;
 - Programa Incluir
Público beneficiário: famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, inscritos no CADÚNICO e beneficiários do Programa Bolsa Família;
 - Bolsa Família:
Público Beneficiário: Famílias em situação de vulnerabilidade social;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 0 a 6 anos/ 06 a 15 anos; 15 a 17 anos; 18 a 29 anos; 30 a 59 anos e idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade social em especial.
Público beneficiário: Famílias em situação de vulnerabilidade social
- Média Complexidade – CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)
- PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)
Público Beneficiário: Famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.
 - Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Público Beneficiário: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

- Serviço Especializado de Abordagem Social:

Público Beneficiário: Pessoas em situação de rua

- Plantão Social:

Público Beneficiário: Famílias em situação de vulnerabilidade social

2.6 Aspectos Educacionais Gerais

Quanto aos aspectos Educacionais Gerais, a administração municipal vem enfrentando o desafio de aliar padrões de desenvolvimento, crescimento e cidadania que projetem a educação como prioridade do governo, tendo em vista a formação do indivíduo consciente, crítico, capaz de construir sua vida dignamente.

Nessa perspectiva, vem gradativamente operacionalizando uma política educacional atrelada à política municipal de desenvolvimento econômico e sócio cultural que contemplem as heterogeneidades regionais que assegurem a eficácia no gerenciamento dos recursos públicos, a implementação dos currículos escolares considerando a realidade cultural, social, linguística, cognitiva e afetiva dos alunos e que valorizem o magistério, dentre outros.

Dentre as ações desenvolvidas pela administração municipal através da Secretaria Municipal de Educação, com vista à elevação dos padrões de qualidade da educação destacam-se:

- Aprovação das leis que dispõem sobre Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal;
- Envolvimento dos professores em programas de formação continuada e capacitação de professores alfabetizadores.
- Instituição do Fórum Municipal de Educação.
- Conferência Municipal e Intermunicipal de Educação.
- Concurso Público.
- Apoio à Educação Superior Pública.
- Implantação da EJA (Educação de Jovens e Adultos) presencial.
- Participação dos alunos nas Olimpíadas das diversas áreas de conhecimento.
- Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos.

- Implantação de salas de recursos (acessibilidade).
- Construção, ampliação e reformas de escolas.
- Contratação de Intérprete de libras para aluno com necessidades especiais.
- Ampliação do Transporte Escolar.
- Implantação de projeto de Introdução da disciplina de Língua Italiana na organização curricular municipal.
- Formação de Professores e demais profissionais da educação.

Segundo dados do Censo/2010-IBGE, 84,6% da população total residente (21.823) é alfabetizada e 15,4 %, são analfabetos.

A rede de ensino conta com um total de 29 estabelecimentos, dos quais 09 localizados na zona rural sendo 08 pluridocentes e 01 unidocente.

O Quadro abaixo traz a evolução da matrícula no período de 2010 a 2014, por dependência administrativa, nível e modalidade de ensino relativos à educação básica.

QUADRO 6 - Matrícula total por dependência administrativa, nível e modalidade de ensino

MATRÍCULAS						
Dependência Administrativa	Nível / Modalidade de Ensino	2010	2011	2012	2013	2014
MUNICIPAL	Educação Infantil	761	808	782	864	887
	Ensino Fundamental	2767	2.780	2661	2.507	2.450
	Educação de Jovens e Adultos	41	44	25	102	111
	Educação Especial	55	53	49	54	56
	SUB-TOTAL	3624	3685	3.517	3.527	3.504
ESTADUAL	Educação Infantil	-	-	-	-	-
	Ensino Fundamental	253	244	244	223	244
	Ensino Médio	645	581	685	699	691
	Educação Profissional (Nível Técnico)	-	-	-	-	29
	Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
	Educação Especial	02	03	11	05	03
	SUB-TOTAL	900	828	940	927	967
FEDERAL	Ensino Médio	295	315	368	378	397
	Educação Profissional (Nível Técnico)	178	68	45	58	50
	Educação de Jovens e Adultos	33	35	30	13	27
	Educação Especial	02	03	05	06	06
	Educação Superior	-	-	120	130	282
	SUB-TOTAL	508	421	568	585	762
PRIVADA	Educação Infantil	-	-	-	-	-
	Ensino Fundamental	275	270	267	236	204
	Ensino Médio	70	97	99	61	53
	Educação Profissional (Nível Técnico)	92	98	29	-	61
	Superior	-	-	144	147	233
	Educação Especial	03	02	03	06	04
	SUB-TOTAL	440	467	542	450	555
MATRÍCULA TOTAL	Educação Infantil	761	808	782	864	887
	Ensino Fundamental	3295	3294	3.172	2.966	2.898
	Ensino Médio	1.215	993	1.152	1.138	1.141
	Educação Especial	62	61	68	71	69
	Educação Profissional (Nível Técnico)	270	166	74	58	140
	Superior	-	-	264	277	515
	Educação de Jovens e Adultos	74	79	55	115	138
	TOTAL GERAL	5.677	5.401	5.567	5.489	5.788

FONTE: Inep/Censo Escolar e Instituições de Ensino Superior

Observa-se em relação à participação das redes públicas e particular de ensino no atendimento educacional:

- Em relação à educação infantil:

A rede municipal absorve toda a matrícula deste nível de ensino. No ano de 2010, registra-se um total de 761 alunos matriculados com um incremento na matrícula de 16,5% no ano de 2014 .

- Em relação ao Ensino Fundamental:

Esta etapa da educação básica é ofertada no município pelas redes municipal, estadual e privada que detinham no ano de 2010, respectivamente 84,0%, 7,7% e 8,3% da matrícula total, havendo um decréscimo na rede privada de 1,3% no ano de 2014.

- Em relação ao Ensino Médio:

O ensino médio é oferecido pelas redes estadual, federal e privada cuja matrícula em 2010 era de 1010 alunos: Rede estadual – 645 alunos, 63,8%; Rede federal – 295 alunos, 29,2%; Rede privada – 70 alunos, 7,0%

No ano de 2014 houve um acréscimo de 5,6 % nas matrículas na rede federal.

- Em relação à Educação de Jovens e Adultos:

As redes municipal e federal em 2010 detinham juntas 74 alunos matriculados, sendo 41 (55,4%) na rede municipal e 33 (44,6 %) na rede federal. Em 2014 esse percentual alterou-se de 55,4% na rede Municipal para 77,1%, mantendo-se na rede Federal.

- Em relação à Educação Profissional (Nível Técnico):

Ofertada em 2010 no município pelas redes federal e privada, possuía 270 alunos matriculados sendo 178 (65,9%) na rede federal e 92 (34,1%) na rede privada. Em 2014 observa-se a oferta da Educação Profissional de Nível Técnico, também na rede estadual que absorveu 29 alunos (20,7%), alterando para 35,7% as matrículas na rede federal e 43,6% na rede privada.

- Em relação à Educação de Ensino Superior:

A oferta de educação de nível superior teve início em 1998 através da iniciativa privada, hoje Escola Superior São Francisco de Assis, com o curso de Ciências Biológicas. Atualmente, oferece os seguintes cursos: Educação Física (Licenciatura); Ciências Biológicas (Bacharelado); Medicina Veterinária (Bacharelado); Odontologia; Biomedicina.

Em 2001, por iniciativa da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, por meio do seu projeto de interiorização, o município de Santa Teresa inicia a oferta de ensino superior público e gratuito, na modalidade à distância para professores atuantes nas séries iniciais do Ensino Fundamental sem formação em nível superior, por meio do curso de Pedagogia.

A educação à distância, em 2005, sofre uma reconfiguração com a criação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. No Espírito Santo foram aprovados a partir do Edital 1/2005/UAB, dezesseis Polos de Apoio Presencial e, com a publicação do Edital 1/2006/UAB, dez dos antigos Centro de Educação Aberta e a Distância – Cre@ad, foram incorporados à Universidade Aberta do Brasil.

A partir deste ano, o Cre@ad de Santa Teresa transforma-se em Polo UAB de Santa Teresa – Centro de Formação Continuada de Professores, ampliando a oferta de vagas por meio de cursos de extensão, aperfeiçoamento, graduação e especialização, numa parceria com outras Instituições Públicas de Ensino Superior – IES do país. Atualmente, o polo de apoio presencial da UAB de Santa Teresa tem parceria com duas IES que oferecem os seguintes cursos de graduação (Licenciatura): Pedagogia; Artes Visuais; Filosofia; Física; História, oferecidos pela UFES; e, Informática e Letras-Português, oferecidos pela o Instituto Federal do Espírito Santo - IFES.

Na especialização, a parceria se amplia ainda mais, com cursos da UFES, do IFES e da Universidade Federal Fluminense – UFF- Niterói. Dentre os cursos ofertados, citamos os mais procurados, a saber: Gestão Pública Municipal, Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e Educação Profissional e Tecnológica – EPT, ofertados pelo IFES; Gestão em Saúde, Educação do Campo, Gestão de Políticas Públicas de Gênero e Raça, Filosofia e Psicanálise, oferecidos pela UFES e Planejamento, Implementação e Gestão da EAD e Novas Tecnologias para o ensino da Matemática, oferecidos pela UFF.

Em dezembro de 2008, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 11.892, que criou 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no país. No Espírito Santo, os Cefetes e as Escolas Agrotécnicas de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa se integraram em uma estrutura única: o Instituto Federal do

Espírito Santo. Dessa forma, as Unidades de Ensino do Cefetes (Vitória, Colatina, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Cariacica, Aracruz, Linhares e Nova Venécia) e as Escolas Agrotécnicas de Alegre, Santa Teresa e Colatina são agora campi do Instituto Federal do Espírito Santo.

No caso de Santa Teresa, o IFES passou a ofertar cursos no ensino superior a partir de 2010, ampliando a oferta pública e gratuita com os seguintes cursos: Tecnologia Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Agronomia; e, Licenciatura em Ciências Biológicas.

Nesse sentido, atualmente, o município oferece cursos de extensão, aperfeiçoamento, graduação e especialização gratuitos por meio da modalidade à distância, pelo Polo UAB de Santa Teresa e presencialmente pelo IFES. No caso da ESFA a oferta de ensino é particular, tanto na graduação quanto na especialização.

3. COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO E METAS GLOBAIS

Na definição das metas do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 o município de Santa Teresa no âmbito de sua atuação, em consonância com as metas estabelecidas nos Planos Nacional e Estadual de Educação, após o estudo de alternativas qualitativas em cada uma das etapas e modalidades da educação escolar oferecida, propõe:

- Universalizar o atendimento a nível de educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade;
- Expandir o atendimento às crianças de 0 a 3 anos;
- Intensificar ações voltadas para a melhoria da qualidade da educação e de valorização do magistério;
- Integrar esforços município/sociedade para erradicação do analfabetismo com o apoio do Estado e da União;
- Oportunizar a continuidade de estudos para jovens e adultos que interromperam seus estudos sem concluir o ensino fundamental, com o apoio do Estado e União;
- Assegurar a oferta de educação à população com necessidades especiais.
- Garantir a educação a nível de ensino fundamental obrigatório de nove anos a toda população na faixa de 6 a 14 anos de idade;
- Ampliar o atendimento nos demais níveis e modalidades de ensino;

- Integrar ações junto aos governos federal e estadual no estabelecimento de sistemas de informações e avaliação em todos os níveis.
- Ampliar progressivamente a jornada escolar na educação básica;

Na busca constante e progressiva de condições e recursos que possibilitem ao município vencer o desafio de oferecer à população uma educação de qualidade, são estabelecidas prioridades segundo o dever constitucional e as necessidades sociais levando em consideração a limitação dos recursos financeiros.

4 EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96).

4.2 Diagnóstico da Educação Infantil

O Censo/2010–IBGE registra a existência de 1.528 crianças na faixa de zero a cinco anos de idade no município de Santa Teresa, representando 7.0% de sua população total.

A distribuição desta população e localização urbana e rural, nas faixas de 0 a 6, 0 a 3 e 4 a 6 anos de idade é especificada na Tabela 1.

QUADRO 7 – População residente nas faixas de 0 a 5, 0 a 3 e 4 a 5 anos de idade por município e localização urbana e rural – 2010

POPULAÇÃO RESIDENTE									
MUNICÍPIO / DISTRITO	0 a 5 ANOS			0 a 3 ANOS			4 a 5 ANOS		
	Total	Urbana	Rural	Total	Urban a	Rural	Total	Urban a	Rural
SANTA TERESA	1.528	776	752	993	515	478	535	264	271

FONTE: Censo Demográfico/2010-IBGE

Observa-se que 51,0% da população de 0 a 5 anos residem na zona urbana e 49.0% na zona rural e que 65,0% encontram-se na faixa de 0 a 3 anos e 35,0% na faixa de 4 a 5 anos de idade.

Em relação ao atendimento educacional da população desta faixa de idade (0 a 5 anos) o quadro 8 mostra a evolução da matrícula no período de 2010 a 2014, por dependência administrativa em números absolutos.

QUADRO 8 - Educação infantil – matrícula total por dependência administrativa 2010 - 2014

EDUCAÇÃO INFANTIL – MATRÍCULA TOTAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA					
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	2010	2011	2012	2013	2014
	N.º Absoluto	N.º Absoluto	N.º Absoluto	N.º Absoluto	N.º Absoluto
A					
MUNICIPAL	761	808	782	864	887

FONTE: INEP

O atendimento na educação infantil no município, é realizado exclusivamente pela rede municipal de ensino.

O quadro abaixo especifica o tipo de atendimento realizado pela rede pública municipal, determinando o número e percentual de participação no período de 2010 – 2014.

QUADRO 9 - Matrícula na educação infantil em creche e pré-escola por nível e modalidade de ensino 2010 - 2014

MATRÍCULAS POR NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO							
ANO	MATRÍCULA TOTAL	CRECHE			PRÉ-ESCOLA		
		Nº Absoluto	Educação Especial	%	Nº Absoluto	Educação Especial	%
2010	761	222	03	29,5	533	03	70,5
2011	808	306	02	38,1	493	07	61,9
2012	782	304	03	39,2	470	05	60,8
2013	864	338	04	39,6	519	03	60,4
2014	887	338	01	38,2	542	06	61,8

FONTE: educacenso/inep

O quadro abaixo possibilita a análise dos dados relativos ao atendimento na faixa de 0 a 3 e 4 a 5 anos, oportunizando a comparação entre a população residente e a atendida.

QUADRO 10 - População residente e atendida na educação infantil - 2010

POPULAÇÃO RESIDENTE E ATENDIDA NA EDUCAÇÃO INFANTIL-2010						
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO RESIDENTE			POPULAÇÃO ATENDIDA		
	Total	0 a 3 anos	4 a 5 anos	Total	0 a 3 Anos	4 a 5 anos
SANTA TERESA	1528	993	535	758	225	533

FONTE: cidades.ibge.gov.br

Observa-se que, em 2010, 77.4 % (768 crianças) de 0 a 3 anos não frequentavam escola.

Em relação à faixa etária de 4 a 5 anos, praticamente toda a população era atendida (533 alunos).

Esclarece-se que o município conta com 04 creches cujo atendimento é assim oferecido: a partir de 06 meses a 03 anos, de 01 a 03 anos e de 02 anos a 03 anos. O atendimento em horário integral é limitado às crianças em situação de risco e de famílias comprovadamente carentes.

O município conta com 17 unidades educacionais que ministram educação infantil, das quais apenas 07 unidades específicas de Educação Infantil.

Os critérios adotados para organização das classes, são aqueles sugeridos na Resolução do Conselho Estadual de Educação Nº 3777/2014. As instituições de ensino deverão observar os seguintes limites máximos de estudantes por turma.

- crianças com idade de zero a 1 ano: 6 crianças por professor e um auxiliar;
- crianças com idade entre 1 e 2 anos: 8 crianças por professor e um auxiliar;
- crianças com idade entre 2 e 3 anos: 10 crianças por professor e um auxiliar;
- crianças com idade entre 03 e 04 anos: 15 crianças por professor;
- crianças com idade maior que 4 anos: 20 crianças por professor;

Em relação à infraestrutura dos estabelecimentos, observa-se que:

- todos os estabelecimentos são providos de rede de abastecimento de água, energia e esgotamento sanitário;
- os estabelecimentos de ensino fundamental que têm anexas classes de educação infantil utilizam espaços comuns para atendimento às crianças do ensino fundamental e da educação infantil.
- os recreios são em horários diferentes do ensino fundamental.

O quadro seguinte mostra os dados relativos ao número de estabelecimentos que oferecem a educação infantil no município, bem como o de salas de aula utilizadas para o atendimento pré-escolar no ano de 2014.

QUADRO 11 - número de estabelecimentos que ministram educação infantil E número de salas de aula utilizadas

NÚMERO DE ESTABELECEMENTOS QUE MINISTRAM EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚMERO DE SALAS DE AULA UTILIZADAS						
UNIDADE DE ATENDIMENTO	N.º DE ESTABELECEMENTOS			N.º DE SALAS DE AULA		
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Creche	04	04	-	32	32	-
Pré-Escola	03	02	01	18	17	01
Escola de Ens. Fund.	10	04	06	14	08	06
Total	17	10	07	64	57	07

FONTE: Secretaria Municipal de Educação/2014

As funções docentes são exercidas na sua totalidade por profissionais pós-graduados, graduados e uma minoria com a formação mínima exigida para atuar na educação infantil.

Os quadros 12 E 13 e mostram, respectivamente, o número e o grau de formação dos professores que atuam na Educação Infantil.

QUADRO 12 - Formação e nº de professores que atuam na educação infantil do município

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
ÁREA DE ATUAÇÃO	ANO	TOTAL	Superior Magistério			
			Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio
Creche	2010	30	24	24	02	04
	2011	40	33	33	-	07
	2012	41	34	34	-	07
Pré-Escola	2010	41	35	36	02	03
	2011	40	38	38	-	02
	2012	39	37	37	-	02

FONTE: ide.mec.gov.br/2014

4.3 Diretrizes da Educação Infantil

A Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Ressalta-se em seu art. 5º que:

A educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem

estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

§ 1º - É dever do Estado garantir a oferta da Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º - As crianças que completarem 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, lingüístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei 9394/96, art. 29).

A expansão da educação infantil no município decorre da necessidade de atendimento à meta 1 do PNE, do conhecimento científico sobre o desenvolvimento da criança, da consciência quanto ao significado da infância e, sobretudo, pelo reconhecimento, dos direitos da criança à educação, em seus primeiros anos de vida.

O atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade será feito em unidades de educação infantil, em prédios construídos ou adaptados conforme padrões mínimos para seu funcionamento. Para isso o município deve fortalecer os mecanismos do regime de colaboração para assegurar a ação supletiva, seja técnica e/ou financeira, do Estado e da União.

As instituições de Educação Infantil devem contemplar em suas propostas pedagógicas a promoção do desenvolvimento integral das crianças, garantindo a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças, cumprindo as funções de **cuidar e educar**, complementando as ações realizadas na comunidade e na família, pois a família constitui o primeiro contexto de educação e cuidado.

5 ENSINO FUNDAMENTAL

O ensino fundamental obrigatório e gratuito é básico na formação do cidadão. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

A Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, altera a redação da LDB dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos de idade para o Ensino Fundamental com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

5.1 Diagnóstico do Ensino Fundamental

A situação do ensino fundamental no município de Santa Teresa é descrita a partir da análise e discussão de dados e informação relativos à população residente, atendimento, produtividade das escolas, condições e recursos disponíveis, dentre outros.

No quadro 13 foram agrupados dados do Censo/2010-IBGE da população residente, localização urbana e rural, por faixa de idade, verificando-se que a população de 6 a 14 anos representa 13,2% da população total do município.

QUADRO 13 -População residente por faixa de idade e localização urbana e rural – 2010

POPULAÇÃO RESIDENTE POR FAIXA DE IDADE E LOCALIZAÇÃO URBANA E RURAL – 2010						
FAIXA DE IDADE	TOTAL		ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	N.º Absoluto	%	N.º Absoluto	%	N.º Absoluto	%
Menos de 5 anos	1.528	7,0	776	6,6	752	7,5
De 6 a 14 anos	2.880	13,2	1.482	12,6	1.398	13,9
De 15 a 24 anos	3.644	16,7	1.977	16,8	1.667	16,6
De 25 a 39 anos	5.085	23,3	2.800	23,8	2.285	22,8
De 40 a 59 anos	5.631	25,8	3.036	25,8	2.595	25,8
De 60 anos em diante	3.055	14,1	1.706	14,5	1.349	13,4
Total	21.823	100,00	11.777	100,00	10.046	100,0

FONTE: cidades.ibge.gov.br

Os dados de matrícula do ensino fundamental estão condensados no quadro 14 indicando a evolução no período de 2010 a 2014.

QUADRO 14 - Matrícula no ensino fundamental por dependência administrativa 2010-2014

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010-2014							
ANO	TOTAL GERAL	MUNICIPAL		ESTADUAL		PRIVADA	
		Total	%	Total	%	Total	%
2010	3.295	2.767	84,0	253	7,7	275	8,3

2011	3.294	2.780	84,4	244	7,4	270	8,2
2012	3.172	2.661	83,8	244	7,7	267	8,5
2013	2.966	2.507	84,5	223	7,5	236	8,0
2014	2.898	2.450	84,6	244	8,4	204	7,0

FONTE: Inep

A distribuição das matrículas pelas redes estadual e privada mantém um certo equilíbrio, no período de 2010 a 2013, observando-se um decréscimo na rede privada em 2014. Verifica-se que a rede municipal detém os mais elevados índices das matrículas.

QUADRO 15 - Matrícula no ensino fundamental por dependência administrativa total, anos iniciais e finais 2010 – 2014

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA																	
ANO	TOTAL GERAL	MUNICIPAL						ESTADUAL					PRIVADA				
		Total	Anos Iniciais	Ed. Esp	EJ A	Anos Finais	Ed Esp	Total	Anos Iniciais	Ed. Esp.	Anos Finais	EJ A	Total	Anos Iniciais	Ed. Esp.	Anos Finais	Ed. Esp
2010	3.336	2.808	1.446	28	41	1.272	21	253	87	02	164	-	275	150	01	122	02
2011	3.338	2.824	1.429	21	44	1.307	23	244	76	02	165	01	270	125	-	143	02
2012	3.197	2.686	1.347	22	25	1.273	19	244	79	03	159	03	267	120	01	145	01
2013	3.068	2.609	1.322	26	102	1139	20	223	73	02	147	01	236	99	04	132	01
2014	3.009	2.561	1330	26	111	1074	20	244	88	1	155	-	204	103	03	98	-

FONTE: educacenso.inep.gov.br

QUADRO 16 - evolução da matrícula por dependência administrativa 2010-2014

EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
ANO	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	TOTAL PÚBLICAS	% PÚBLICAS	PRIVADA	% PRIVADA
2010	3.336	2.808	253	3.061	91,76	275	8,24
2011	3.338	2.824	244	3.068	91,92	270	8,08
2012	3.197	2.686	244	2.930	91,64	267	8,36
2013	3.068	2.609	223	2.832	92,31	236	7,69
2014	3.009	2.561	244	2.805	93,22	204	6,78

FONTE: educacenso.inep.gov.br

Observa-se um acréscimo de 1.46% no total das matrículas na rede pública de ensino no período de 2010 a 2014.

Acredita-se que toda a população de 6 a 14 anos residente no município frequenta a escola.

Os números apresentados no quadro 17 relativos à matrícula por faixa etária revelam a existência de 111 alunos de 15 anos e mais, atendidos no ensino fundamental EJA, representando 3,7% do total das matrículas desse nível de ensino.

QUADRO 17 - matrícula no ensino fundamental por faixa etária – 2014

MATRÍCULA POR FAIXA ETÁRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL			
		De 6 a 14 anos	15 anos e mais (EJA)
Rede Municipal	2.561	2450	111
Rede Estadual	244	244	-
Rede Privada	204	204	-
TOTAL	3009	2.898	111

FONTE: educacenso.inep.gov.br

Os indicadores de rendimento escolar estão demonstrados no quadro 18.

QUADRO 18 - taxas de abandono, aprovação e reprovação nas escolas da rede pública e privada de ensino fundamental 2010 - 2012

TAXAS DE ABANDONO, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO FUNDAMENTAL 2010 - 2012							
Ano	Rede Escolar	Abandono		Aprovado		Reprovado	
		Matrícula	%	Matrícula	%	Matrícula	%
2010	Total	49	1,51	2.810	86,49	390	12,00
	Municipal	45	1,65	2.334	85,37	355	12,98
	Estadual	4	1,67	203	84,58	33	13,75
	Privada	0	0,00	273	99,27	2	0,73
2011	Total	51	1,56	2.901	89,02	307	9,42
	Municipal	41	1,50	2.440	89,15	256	9,35
	Estadual	10	4,07	193	78,46	43	17,48
	Privada	0	0,00	268	97,10	8	2,90
2012	Total	40	1,29	2.696	86,94	365	11,77
	Municipal	23	0,89	2.256	86,94	316	12,18
	Estadual	17	7,02	185	76,45	40	16,53
	Privada	0	0	255	96,59	9	3,41

FONTE: Censo Escolar-SEDU/GEIA/SEE

Sabe-se que as reprovações e evasões têm sido as principais causas dos elevados índices de distorção idade/série que passam a exigir providências no sentido da regularização do fluxo escolar.

As tabelas 19 e 20 mostram os dados relativos à distorção idade/série no ensino fundamental da rede pública, onde se evidencia a rede municipal como detentora das maiores taxas.

Quadros 19 e 20 - Distorção idade série no ensino fundamental anos iniciais e finais da rede pública – 2007 - 2013

Distorção Idade Série Ensino Fundamental Anos Iniciais no Município de Santa Teresa 2007-2013

Ano	Dependência Administrativa	Ensino Fundamental																	
		1º Ano			1ª Série/2ª Ano			2ª Série/3ª Ano			3ª Série/ 4º Ano			4ª Série/5ª Ano			Total		
		Matrícula		Fora Faixa %	Matrícula		Fora Faixa %	Matrícula		Fora Faixa %	Matrícula		Fora Faixa %	Matrícula		Fora Faixa %	Matrícula		Fora Faixa %
		Inicial	Matrícula		Inicial	Matrícula		Inicial	Matrícula		Inicial	Matrícula		Inicial	Matrícula				
2007	Total	-	-	-	484	17	3,51%	410	84	20,49%	398	59	14,82%	391	69	17,65%	1683	229	13,61%
	Estadual	-	-	-	73	5	6,85%	66	12	18,18%	65	6	9,23%	56	6	10,71%	260	29	11,15%
	Municipal	-	-	-	386	12	3,11%	326	71	21,78%	317	53	16,72%	324	62	19,14%	1353	198	14,63%
	Privada	-	-	-	25	0	0,00%	18	1	5,56%	16	0	0,00%	11	1	9,09%	70	2	2,86%
2008	Total	-	-	-	459	48	10,46%	456	68	14,91%	381	77	20,21%	392	70	17,86%	1688	263	15,58%
	Estadual	-	-	-	16	0	0,00%	51	4	7,84%	48	7	14,58%	37	0	0,00%	152	11	7,24%
	Municipal	-	-	-	424	48	11,32%	369	64	17,34%	309	69	22,33%	339	70	20,65%	1441	251	17,42%
	Privada	-	-	-	19	0	0,00%	36	0	0,00%	24	1	4,17%	16	0	0,00%	95	1	1,05%
2009	Total	-	-	-	286	36	12,59%	418	66	15,79%	452	81	17,92%	387	87	22,48%	1543	270	17,50%
	Estadual	-	-	-	15	1	6,67%	19	3	15,79%	49	8	16,33%	49	10	20,41%	132	22	16,67%
	Municipal	-	-	-	244	35	14,34%	379	63	16,62%	385	73	20,00%	314	76	24,20%	1302	247	18,97%
	Privada	-	-	-	27	0	0,00%	20	0	0,00%	38	0	0,00%	24	1	4,17%	109	1	0,92%
2010	Total	251	1	0,40%	318	29	9,12%	291	55	18,90%	411	81	19,71%	443	78	17,61%	1714	244	14,24%
	Estadual	6	0	0,00%	18	0	0,00%	18	4	22,22%	21	4	19,05%	26	2	7,69%	89	10	11,24%
	Municipal	224	1	0,45%	269	29	10,78%	245	51	20,82%	364	76	20,88%	372	75	20,16%	1474	232	15,74%
	Privada	21	0	0,00%	31	0	0,00%	28	0	0,00%	26	1	3,85%	45	1	2,22%	151	2	1,32%
2011	Total	340	6	1,76%	262	8	3,05%	356	48	13,48%	284	63	22,18%	411	92	22,38%	1653	217	13,13%
	Estadual	16	0	0,00%	6	0	0,00%	20	1	5,00%	17	7	41,18%	19	2	10,53%	78	10	12,82%
	Municipal	296	6	2,03%	237	8	3,38%	311	47	15,11%	238	56	23,53%	368	89	24,18%	1450	206	14,21%
	Privada	28	0	0,00%	19	0	0,00%	25	0	0,00%	29	0	0,00%	24	1	4,17%	125	1	0,80%
2012	Total	298	4	1,34%	333	9	2,70%	322	43	13,35%	337	61	18,10%	282	63	22,34%	1572	180	11,45%
	Estadual	23	2	8,70%	15	0	0,00%	13	4	30,77%	19	4	21,05%	12	6	50,00%	82	16	19,51%
	Municipal	255	2	0,78%	295	9	3,05%	287	39	13,59%	292	57	19,52%	240	57	23,75%	1369	164	11,98%
	Privada	20	0	0,00%	23	0	0,00%	22	0	0,00%	26	0	0,00%	30	0	0,00%	121	0	0,00%
2013	Total	257	3	1,17%	291	8	2,75%	375	51	13,60%	296	48	16,22%	307	64	20,85%	1526	174	11,40%
	Estadual	13	0	0,00%	21	1	4,76%	12	0	0,00%	14	2	14,29%	15	1	6,67%	75	4	5,33%
	Municipal	227	3	1,32%	252	7	2,78%	337	50	14,84%	262	46	17,56%	270	62	22,96%	1348	168	12,46%
	Privada	17	0	0,00%	18	0	0,00%	26	1	3,85%	20	0	0,00%	22	1	4,55%	103	2	1,94%

Fonte: Censo Escolar - 2013 - SEDU/GEIA/SEE

Distorção Idade Série Ensino Fundamental Anos Finais no Município de Santa Teresa 2007-2013

Ano	Dependência Administrativa	Ensino Fundamental														
		5ª Série/6ª Ano			6ª Série/7ª Ano			7ª Série/8ª Ano			8ª Série/9ª Ano			Total		
		Matrícula Inicial	Fora Faixa		Matrícula Inicial	Fora Faixa		Matrícula Inicial	Fora Faixa		Matrícula Inicial	Fora Faixa		Matrícula Inicial	Fora Faixa	
	Matrícula	%	Matrícula	Matrícula	%	Matrícula	Matrícula	%	Matrícula	Matrícula	%	Matrícula	Matrícula	%		
2007	Total	441	107	24,26%	409	115	28,12%	348	65	18,68%	351	59	16,81%	1549	346	22,34%
	Estadual	58	22	37,93%	63	20	31,75%	56	10	17,86%	59	9	15,25%	236	61	25,85%
	Municipal	368	85	23,10%	339	95	28,02%	279	55	19,71%	279	50	17,92%	1265	285	22,53%
	Privada	15	0	0,00%	7	0	0,00%	13	0	0,00%	13	0	0,00%	48	0	0,00%
2008	Total	452	110	24,34%	427	106	24,82%	377	107	28,38%	312	50	16,03%	1568	373	23,79%
	Estadual	49	11	22,45%	48	14	29,17%	47	13	27,66%	52	9	17,31%	196	47	23,98%
	Municipal	392	98	25,00%	347	92	26,51%	315	94	29,84%	248	41	16,53%	1302	325	24,96%
	Privada	11	1	9,09%	32	0	0,00%	15	0	0,00%	12	0	0,00%	70	1	1,43%
2009	Total	440	115	26,14%	450	110	24,44%	394	104	26,40%	313	67	21,41%	1597	396	24,80%
	Estadual	44	11	25,00%	51	16	31,37%	35	8	22,86%	53	12	22,64%	183	47	25,68%
	Municipal	371	103	27,76%	380	93	24,47%	315	96	30,48%	238	55	23,11%	1304	347	26,61%
	Privada	25	1	4,00%	19	1	5,26%	44	0	0,00%	22	0	0,00%	110	2	1,82%
2010	Total	419	129	30,79%	432	130	30,09%	403	109	27,05%	327	80	24,46%	1581	448	28,34%
	Estadual	46	10	21,74%	41	14	34,15%	47	6	12,77%	30	10	33,33%	164	40	24,39%
	Municipal	345	118	34,20%	365	115	31,51%	331	102	30,82%	252	69	27,38%	1293	404	31,25%
	Privada	28	1	3,57%	26	1	3,85%	25	1	4,00%	45	1	2,22%	124	4	3,23%
2011	Total	490	124	25,31%	419	137	32,70%	362	98	27,07%	370	93	25,14%	1641	452	27,54%
	Estadual	47	12	25,53%	42	10	23,81%	38	9	23,68%	39	6	15,38%	166	37	22,29%
	Municipal	397	111	27,96%	344	126	36,63%	293	88	30,03%	296	85	28,72%	1330	410	30,83%
	Privada	46	1	2,17%	33	1	3,03%	31	1	3,23%	35	2	5,71%	145	5	3,45%
2012	Total	439	121	27,56%	455	111	24,40%	372	105	28,23%	334	72	21,56%	1600	409	25,56%
	Estadual	34	16	47,06%	49	18	36,73%	42	13	30,95%	37	7	18,92%	162	54	33,33%
	Municipal	382	104	27,23%	351	91	25,93%	296	91	30,74%	263	64	24,33%	1292	350	27,09%
	Privada	23	1	4,35%	55	2	3,64%	34	1	2,94%	34	1	2,94%	146	5	3,42%
2013	Total	319	101	31,66%	428	120	28,04%	380	83	21,84%	313	74	23,64%	1440	378	26,25%
	Estadual	30	10	33,33%	42	19	45,24%	42	10	23,81%	34	12	35,29%	148	51	34,46%
	Municipal	262	90	34,35%	358	98	27,37%	294	71	24,15%	245	61	24,90%	1159	320	27,61%
	Privada	27	1	3,70%	28	3	10,71%	44	2	4,55%	34	1	2,94%	133	7	5,26%

Fonte: Censo Escolar - 2013 - SEDU/GEIA/SEE

As funções docentes totalizam em 2014, 233 professores que atuam nas escolas da rede municipal, cuja formação é a seguinte:

- 30 possuem habilitação para o magistério;
- 19 possuem curso superior;
- 184 possuem pós-graduação

A distribuição dos professores por área de atuação no Ensino Fundamental na rede municipal pode ser visualizada no quadro 21.

QUADRO 21 - Funções docentes por modalidade e etapa de ensino na rede municipal 2010/2013

FUNÇÕES DOCENTES							
Modalidade/Etapa	Ano	TOTAL	C/Lic.	C/Gr.	C/EM	C/NM	S/EM
Anos Iniciais	2010	89	69	71	6	12	-
	2011	100	90	90	2	8	-
	2012	87	83	83	-	4	-

	2013	90	57	68	11	6	5
Modalidade/ Etapa	Funções Docentes						
Anos Finais	Ano	TOTAL	C/Lic.	C/Gr.	C/EM	C/NM	S/EM
	2010	117	90	90	16	11	-
	2011	117	111	111	1	5	-
	2012	126	120	120	1	5	-
	2013	139	90	91	35	11	2

FONTE: ide.mec.gov.br/2014/municípios

A rede pública de ensino que oferece o ensino fundamental é constituída de 17 estabelecimentos, sendo 14 pertencentes ao Município e 03 ao Estado (Tabela 23), dos quais 16 se localizam na área urbana e 09 na área rural.

QUADRO 22 - número de escolas ensino fundamental na rede pública de ensino fundamental

NÚMERO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL							
ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA						TOTAL
	MUNICIPAL			ESTADUAL			
	Rural	Urbana	Total	Rural	Urbana	Total	
2011	08	06	14	01	02	03	17
2012	08	06	14	01	02	03	17
2013	08	06	14	01	02	03	17
2014	08	06	14	01	02	03	17

FONTE: Secretaria Municipal de Educação/2014

Em relação à infra-estrutura das escolas, observa-se que as condições estão favoráveis para o desenvolvimento de uma educação de qualidade. Dispõem de bibliotecas, de laboratórios de informática, quadras poliesportivas. Há necessidade de avançar nesses aspectos em relação a algumas Escolas do Campo.

Em relação à acessibilidade muitos avanços já foram conquistados como: adequações físicas salas de recursos e material didático-pedagógico. A questão da falta de espaço físico em algumas escolas, principalmente as do Campo, é um agravante para que o município continue avançando.

5.2 Diretrizes do Ensino Fundamental

As diretrizes norteadoras do ensino fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares

para o Ensino Fundamental que são fixadas na Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, articuladas com a Resolução CNE/CEB Nº 4/2010.

A Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, altera a redação da LDB, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos abrange a população na faixa etária dos 6(seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, sendo obrigatória sua matrícula a todas as crianças com 6(seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que for efetivada, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola).

De acordo com a LDB, a carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular é de 800 horas relógio, distribuídas em, pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

O acesso ao Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos permite que todas as crianças possam usufruir do direito à educação, beneficiando-se de um ambiente educativo mais voltado à alfabetização e ao letramento, à aquisição de conhecimentos de outras áreas e ao desenvolvimento de diversas formas de expressão o que pode aumentar a probabilidade de seu sucesso no processo de escolarização. Esse acesso, também, deve assegurar-lhes a garantia de aprendizagem e desenvolvimento pleno recuperando o caráter lúdico da aprendizagem, particularmente, entre as crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos que freqüentam as suas classes, tornando as aulas menos repetitivas, mais prazerosas e desafiadoras e levando à participação ativa dos alunos.

A diversidade econômica, social e cultural exige da escola o conhecimento da realidade em que vivem os alunos, pois a compreensão do seu universo cultural é imprescindível para que a ação pedagógica seja pertinente.

A escola constitui a principal e, muitas vezes, a única forma de acesso ao conhecimento sistematizado para a grande maioria da população. Esse dado aumenta a responsabilidade do ensino fundamental na sua função de assegurar a todos a aprendizagem de conteúdos curriculares capazes de fornecer os instrumentos básicos para a plena inserção na vida social, econômica e cultural do país.

6 ENSINO MÉDIO

A Lei nº 9.394/96 (LDB) em seu artigo 35, estabelece que o ensino médio é a etapa que completa a Educação Básica, com duração mínima de 03 anos, definindo-a como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral.

A Resolução CNE/CEB Nº 2/2012 define as diretrizes Curriculares para o ensino médio, desse modo, as instituições escolares devem avaliar as várias possibilidades de organização do Ensino Médio, garantindo a simultaneidade das dimensões Trabalho, Ciência, Tecnologia e Cultura e contemplando as necessidades, anseios e aspirações dos sujeitos e as perspectivas da realidade da escola e do seu meio.

No que se refere à profissionalização, a LDB, modificada pela LEI nº 11.741/2008, prevê formas de articulação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional. Nesse sentido o projeto pedagógico deve atender com qualidade a singularidade destes sujeitos, especificando uma organização curricular e metodológica diferenciada.

Embora constitua prioridade do município o atendimento ao ensino fundamental e a oferta de educação infantil, tem ele o compromisso de, em regime de colaboração com o Estado, estabelecer as políticas e estratégias de desenvolvimento das ações municipais relativas ao atendimento no ensino médio e ensino superior pelos governos estadual e federal.

Neste sentido, o Município entende que o Estado, através da articulação com instituições de nível superior, com agências de formação profissional, empresas e a sociedade, assegure o atendimento no ensino médio, etapa final da educação básica, a toda demanda para este nível de ensino.

7 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade da educação básica destinada aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.

7.1 Diagnóstico da Educação de Jovens e adultos

Os déficits de atendimento à população que não teve condições de acesso à escolarização são ainda muito comprometedores em todo o país.

O município de Santa Teresa, conforme mostram os dados do PNAD/2013, para o Estado e Censo/2010–IBGE, para o Município, apresenta uma taxa de analfabetismo,

relativa à população residente de 15 anos ou mais de idade, superior à taxa do Estado, expressa em 19,9% para o município e 16,6% para a média do Estado.

Considera-se também a taxa de analfabetismo funcional da população residente de 15 anos ou mais de idade superior ao Estado, conforme os dados do PNAD/2013, para o Estado e Censo/2010-IBGE, para o Município em 31,0% e para o Estado em 30,0%.

Outra questão é a falta de informação no que se refere ao nível de escolarização da população, principalmente daquela residente na zona rural.

A Tabela 24 mostra dados da população residente de 15 anos ou mais relativos à condição de alfabetização e anos de escolaridade, respectivamente.

QUADRO 23 - População residente de 15 anos ou mais de idade, total, alfabetizada e analfabeta

POPULAÇÃO RESIDENTE DE 15 ANOS OU MAIS						
FAIXA DE IDADE	TOTAL		ALFABETIZADA		ANALFABETA	
	Nº ABSOLUTO	%	Nº ABSOLUTO	%	Nº ABSOLUTO	%
De 15 a 24 anos	3644	16,7%	3604	98,9 %	40	1,1 %
De 24 a 59 anos	10715	49,1%	9869	92,1%	846	7,9 %
De 60 anos ou mais	3077	14,1%	2241	72,8%	836	27,2%
TOTAL	17436	79,9%	15714	90,2%	1722	9,8%

FONTE: Censo/2010-IBGE

Observa-se que as mais elevadas taxas de analfabetismo situam-se a partir de 60 anos de idade, nas faixas de idade mais avançadas.

O atendimento educacional aos jovens e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria é ainda bem restrito, limitando-se à atuação na sede do município, na EMEF Professor Ethevaldo Damazio. Tivemos experiências com classes de alfabetização em parceria com o Estado nos anos de 2011 a 2013, com o programa Brasil Alfabetizado, mas a dificuldade de organizar as turmas dentro dos critérios do programa pela falta de demanda manifesta, levou à paralização do programa no município.

Sabe-se das dificuldades enfrentadas, especialmente, pelo trabalhador rural, após um dia de trabalho, completar a jornada com carga horária escolar.

A experiência de implantação de classes de alfabetização em locais considerados pólos para o atendimento não logrou resultados positivos. Isto porque a população rural é muito dispersa tendo suas residências distantes umas das outras.

Há de se realizar o quanto antes um mini censo para cadastramento de todos os analfabetos e conhecer respectivos os anos de escolarização, sejam, jovens ou adultos para identificação e localização de cada um e adoção de alternativas criativas e viáveis para a erradicação do analfabetismo e a elevação da escolaridade da população.

7.2 Diretrizes da Educação de Jovens e adultos

A Constituição Federal de 1988 tornou a educação um princípio e uma exigência tão básica para a vida que ela se tornou um direito juridicamente protegido do cidadão e dever do Estado. Sendo assim, é preciso que ele seja garantido e cercado de todas as condições, inclusive aos jovens e adultos. Quanto a estes inúmeras referências comparecem no capítulo da educação.

Neste sentido a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) em seu art. 37 parágrafo 1º é claro: Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas

As bases legais da LDB nos encaminham para uma diferenciação entre o caráter obrigatório do ensino fundamental e o caráter progressivamente obrigatório do ensino médio, ambas etapas do nível da Educação Básica, à vista da necessidade de sua universalização. Ora, sendo a EJA uma modalidade da educação básica no interior das etapas fundamental e média, é lógico que deve se pautar pelos mesmos princípios postos na LDB.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apontaram-na com direito público subjetivo, no Ensino Fundamental. Tais Diretrizes possibilitaram à EJA uma fundamentação conceitual e aos sistemas de ensino o exercício de sua autonomia legal sob diretrizes nacionais com as devidas garantias e imposições legais.

De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 11/2000 a EJA apresenta uma outra e nova possibilidade de acesso ao direito à educação escolar sob uma nova concepção, sob um modelo pedagógico próprio e de organização relativamente recente.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal buscará mobilizar recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade, no decorrer de sua vigência, estabelecendo estratégias para lutar contra as causas que

promovem o analfabetismo para erradicá-lo e garantir o direito à universalização do atendimento escolar.

8 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Resolução CNE/CEB Nº 4, de 02 de outubro de 2009, institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

O direito de atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades especiais, especialmente na rede regular de ensino, é assegurado na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208, inciso III, no parágrafo 1º do art. 8º e no parágrafo 1º do art. 9º da Lei Nº 9.394/96 e com fundamento no parecer do CNE/CEB Nº 13/2009.

A legislação recente da educação especial determina que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

O AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de Ensino Regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado também em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

A Educação especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da Educação Regular, devendo ser prevista no projeto político pedagógico da unidade escolar, que deve institucionalizar a oferta do AEE conforme disposto no art.10 da Resolução CNE/CEB Nº 4 de 02 de outubro de 2009.

8.1 Diagnóstico da Educação Especial

As políticas recentes da educação especial do município têm se organizado para atender a essa clientela matriculando os alunos com necessidades especiais nas classes comuns do ensino regular, organizando salas de recursos multifuncionais, adquirindo materiais didáticos e pedagógicos, adequando os espaços físicos e transportes,

contratando professores de educação especial para auxiliar o trabalho do professor regente e, também, outros auxiliares para as salas de aula e para o transporte, assim como intérprete de libras, orientando na elaboração do Plano do AEE.

O município também garante a parceria do atendimento aos alunos no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE da Associação Pestalozzi de Santa Teresa - ES que está organizado para oferecer condições de acessibilidade arquitetônica em todas as dependências e que incluem espaço comum a todos os que trabalham no Centro, bem como áreas específicas para a realização do Atendimento Educacional Especializado – AEE(salas específicas).

Além dos espaços específicos para atender aos objetivos do CAEE ainda há outros como as salas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional para avaliação e para tratamento de reabilitação visando ao desenvolvimento integral dos alunos (as)¹ atendidos no CAEE e que necessitem desse tipo de suporte. Esse atendimento favorece o educando deixando-o em melhores condições física e de saúde para que aproveitem melhor o serviço do CAEE e da educação na escola comum. Realizando esse atendimento, com recursos próprios e conveniados, a Associação Pestalozzi de Santa Teresa - ES está cuidando do atendimento biopsicossocial integral do aluno, além de atender aos pressupostos da Associação Americana de Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento – AADID e à Política Nacional da Federação Nacional das Associações Pestalozzi.

A finalidade do CAEE é complementar o processo de ensino aprendizagem oferecido na classe comum para que os educandos, egressos da Educação Especial e incluídos no Ensino Regular, alcancem o máximo nível de seu desenvolvimento global (em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, MEC, 2008).

Para cumprir o que está disposto no conceito de AEE, a equipe multidisciplinar da Associação Pestalozzi de Santa Teresa (CAEE “Manoel Valentim”) realizará a interface deste trabalho colaborativo com a escola regular, que recebe os alunos do centro de atendimento, através de estudo de caso, fazendo orientações individualizadas específicas segundo a natureza dos casos, respeitando as singularidades.

Quanto aos objetivos da oferta elencam-se:

- Oferecer educação especial como atendimento Educacional Especializado - AEE de tempo limitado, aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla ou com Transtornos do Espectro Autista – TEA, matriculados na rede de ensino municipal e/ou estadual do Espírito Santo;
- Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação do educando na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem (Resolução CNE/CEB n°04/2009);
- Possibilitar ao alunado do CAEE a aquisição de competências práticas e sociais que garantam a plena e igual participação na sociedade (Art. 24° da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência);
- Desenvolver o comportamento adaptativo dos alunos, manifestos por habilidades conceituais, sociais e práticas além das habilidades intelectuais (Sistema de 2010 da Associação Americana de Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento – AADID/*American Association On Intellectual And Developmental Disabilities* - AAIDD);
- Desenvolver as funções mentais superiores (Nota Técnica SEESP/GAB n° 9/2010).

8.2 Diretrizes da Educação Especial

Enfatiza-se que o AEE não deve ser confundido com reforço escolar, nem com atendimento clínico. Considerando-se o caráter pedagógico deste atendimento, ele deve ser organizado de tal forma que responda às necessidades de seu alunado, e com práticas que reconheçam e valorizem as diferenças como um dado da realidade humana.

O Centro de Atendimento Educacional Especializado da Associação Pestalozzi de Santa Teresa – ES atenderá, no mínimo, três vezes por semana durante duas horas a cada vez, os alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla ou com transtornos do espectro autista, incluídos em escolas da rede regular de ensino, além de ofertar atendimento através de oficinas às pessoas com deficiência que não se encontram em idade escolar.

O CAEE “Manoel Valentim” tem capacidade para atender 20 educandos diariamente no AEE, em forma de rodízio, sendo 10 no período da manhã e 10 no período da tarde. Além disso, temos capacidade para atendimento para 17 pessoas com deficiência que não frequentam AEE durante o dia.

A matrícula será para alunos encaminhados pelas escolas das redes municipais e estadual de ensino do Espírito Santo e efetivada após a identificação das necessidades de cada usuário.

No CAEE os alunos serão avaliados por equipe interdisciplinar para identificação de suas necessidades básicas de aprendizagem e de participação, com vistas à organização do trabalho individual ou em grupos de até cinco alunos.

Os grupos serão organizados considerando-se: o espaço físico da sala de atendimento, a natureza e intensidade das necessidades educacionais dos alunos, sua faixa etária e nível de escolaridade.

9 EDUCAÇÃO DO CAMPO

A Educação Escolar do Campo assegurada no Artigo 28, da LDB, deve ser oferecida pelos sistemas de ensino de modo que atenda às peculiaridades da vida rural e de cada região.

A partir das mobilizações nacionais, estaduais e municipais, por meio de Fóruns, Conferências e Seminários, foram estabelecidas determinações legais e normativas acerca da Educação do Campo: Parecer CNE/CEB nº 36/2001; a Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; o Parecer CNE/CEB nº 3/2008; a Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; Lei nº12.960/2014 que altera a LDB, sobre o fechamento de escolas do campo, indígena e quilombola.

9.1 Diagnóstico da Educação do Campo

A população do campo no município de Santa Teresa é composta por: agricultores familiares, os assentados, os trabalhadores assalariados rurais e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

De acordo com o censo demográfico de 2010, 46 % da população do município vive no campo.

O município de Santa Teresa possui 09 escolas do campo com um total de matrículas de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental no ano de 2013 de 296 alunos e em 2014 um total de 278 alunos, registrando um decréscimo de 6% nas matrículas na Educação Básica.

Uma política pública adequada à Educação do Campo necessita a adoção de ações conjuntas de colaboração e cooperação entre as três esferas do Poder Público – União, Estados e Municípios, viabilizando a permanência das populações rurais no campo.

O campo precisa ser pensado a partir dos valores do campo e não do meio urbano. Arroyo&Fernandes (1999) afirmam que não basta ter escolas no campo, é necessário construir escolas do campo, ou seja, escolas com um projeto político pedagógico vinculado às causas, aos desafios, aos sonhos, à história e à cultura do povo trabalhador do campo. Por isso, justifica-se o estabelecimento de estratégias, em todas as metas deste Plano, que contemplam a Educação do Campo.

10 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Os Planos Nacional, Estaduais e Municipais expressam o resultado dos debates sobre os rumos da educação brasileira realizados na Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias estaduais, regionais e municipais para a CONAE 2014, de onde saíram proposições de metas prioritárias a serem alcançadas em um decênio. A Educação Integral foi discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, aprovado em 2014, trouxesse meta específica para sua ampliação (meta 6).

A Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227, o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA Lei 9.089/90, a LDB 9.394/96, art.34, Plano Nacional de Educação, Lei 10.172/2001 e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei 11.494/2007 apontam para o aumento na perspectiva de uma educação integral.

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais.

As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a Unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o projeto político-pedagógico.

10.1 Diagnóstico da Educação em tempo integral

O município de Santa Teresa aderiu ao Programa Mais Educação em 2012 e a escola pioneira selecionada pelo MEC foi a EMEIEF "Sebastião José Pivetta". No ano de 2013, mais três escolas foram selecionadas: EMEF "Professor Ethevaldo Damazio", EMEIEF "Paulino Rocon" e a EMEIEF "Vale de Tabocas" sendo esta última, por questões operacionais não fez a adesão.

Ressaltamos que a Educação Integral também é oferecida na Educação Infantil, especificamente nas creches, sendo que esse atendimento não é destinado à totalidade dos alunos desta etapa.

O município, atualmente, atende 2,6% dos alunos com jornada de até 7 horas diárias em atividades escolares.

11 EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O ensino superior compreende a formação no âmbito da graduação e pós-graduação nos níveis de especialização (pós-graduação lato sensu), mestrado e doutorado (pós-graduação stricto sensu), realizados em instituições de ensino superior.

De acordo com a Lei nº 9.394/96, a Educação Superior tem finalidades relacionadas à criação cultural; desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formação para inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira; incentivo à pesquisa e investigação científica, desenvolvimento da ciência e da tecnologia; divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; aperfeiçoamento cultural e profissional e correspondente concretização na integração dos conhecimentos; estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; extensão à população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

11.1 Diagnóstico da educação superior

O município de Santa Teresa registra entre a população residente o número de 2.625 jovens de 18 a 24 anos, público alvo da educação superior, segundo Indicadores Demográficos e Educacionais – IDE, MEC com base no último censo, 2010-IBGE.

TABELA 1 – População residente / público alvo da educação superior.

POPULAÇÃO RESIDENTE	
Grupo de idade 18 a 24 anos	Quantidade 2.625

Fonte: Indicadores Demográficos e Educacionais – IDE, MEC, baseado no IBGE 2010

O município entende que o Estado e o Governo Federal, através da articulação com Instituições de Ensino Superior, com agencias de formação profissional, empresas e sociedade, assegure a oferta de vagas na educação superior para atender à demanda local.

Em se tratando da oferta de vagas para atendimento a essa demanda em nosso município a educação superior apresentou um grande crescimento nos últimos anos, tanto em ofertas presenciais quanto à distância, pois mesmo pequeno é privilegiado com três Instituições de Ensino Superior que buscam atender a demanda local e regional, a saber:

- Polo municipal de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB de Santa Teresa/Centro de Formação continuada de Professores, com a ampliação de cursos EAD ofertados pela Universidade Federal do Espírito Santo- UFES e Instituto Federal do Espírito Santo – IFES;
- Instituto Federal do Espírito Santo/Campus Santa Teresa - IFES;
- Escola Superior São Francisco de - ESFA, Instituição privada de ensino superior.

Segundo o panorama de matrículas da educação superior realizado pelo INEP (2012), o estado do ES registra cerca de 85.865, destes, 833 são do município de Santa Teresa. A partir desta fonte, é possível extrair os seguintes dados do município:

TABELA 2 – Matrículas na Educação Superior

NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	
Estado do Espírito Santo	85.862
Município de Santa Teresa	833

Fonte: INEP, 2012

TABELA 3 – População que frequenta o ensino superior

POPULAÇÃO QUE FREQUENTA ENSINO SUPERIOR	
Pública	222
Particular	390
Total	612

Fonte: IBGE, 2010

TABELA 4 – Escolaridade do Público-alvo

Processo n.º	8637/115	
Rubrica	JK	Folha n.º
		50

ESCOLARIDADE DO PÚBLICO ALVO	
Pessoas de até 24 anos com superior completo	1.267
Pessoas de até 24 anos com superior incompleto	3.494

Fonte: IBGE, 2010

Na tentativa de assegurar a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 50% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, conforme a Meta 12 do Plano Nacional de Educação, a análise dos dados da educação do município colabora e justificar as metas Municipais, pois revela que o município possui 48,26% da população de 18 a 24 anos residente com formação superior. Comparando-se à meta nacional de 33%, estamos num nível confortável de profissionais formados neste âmbito.

No entanto, importante registrar que grande número de jovens de nosso município estudam em municípios vizinhos, como Colatina e Santa Maria de Jetibá, bem como muitos jovens de outros municípios passaram a morar e estudar em Santa Teresa para estudar na Esfa ou Instituto ou mesmo e locomovem para estudar no Polo de apoio presencial de EAD.

Tal peculiaridade nos mostra que ainda é necessário alcançar dados mais específicos, onde possamos identificar a demanda local e regional de formação profissional, para que as ofertas oportunizem o atendimento conforme a necessidade. Ademais, as Diretrizes Nacionais e instrumentos congêneres devem se adaptar à velocidade da evolução das profissões, de maneira a fomentar a interface universidade e mercado de trabalho.

QUADRO 24 - Número de vagas Ofertadas de 2012-2014 pelas instituições do município de Santa Teresa no último triênio

VAGAS OFERTADAS PELAS INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO					
ANO BASE	INSTITUIÇÃO	CURSOS EM OFERTA	VAGAS AUTORIZADAS	VAGAS PREENCHIDAS	VAGAS OCIOSAS
2012	ESFA	Biomedicina	80	14	66
		Ciências Biológicas	120	18	102
		Educação Física	120	30	90
		Farmácia	100	17	83
		Medicina Veterinária	80	18	62
		Odontologia	80	47	33
	IFES	Bacharelado em Agronomia	40	40	0
		Licenciatura em Biologia	39	39	0
		Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	41	41	0
POLO UAB SANTA TERESA	0	0	0	0	
2013	ESFA	Biomedicina	80	13	67
		Ciências Biológicas	120	28	92
		Educação Física	120	20	100
		Farmácia	100	0	100
		Medicina Veterinária	80	21	59
		Odontologia	80	65	15
	IFES	Bacharelado em Agronomia	45	45	0
		Licenciatura em Biologia	42	42	0
		Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	43	43	0
POLO UAB SANTA TERESA	0	0	0	0	
2014	ESFA	Biomedicina	80	34	46
		Ciências Biológicas	120	24	96
		Educação Física	120	49	71
		Farmácia	100		100
		Medicina Veterinária	80	46	34
		Odontologia	80	80	0
	IFES	Bacharelado em Agronomia	45	45	0
		Licenciatura em Biologia	39	39	0
		Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	35	35	0
	POLO UAB SANTA TERESA	Licenciatura em pedagogia-UFES	25	25	0
		Licenciatura em artes visuais-UFES	30	30	0
		Licenciatura em história -UFES	30	30	0
		Licenciatura em filosofia-UFES	30	30	0
		Licenciatura em física visuais-UFES	30	11	19
		Licenciatura em Letras-Português	35	37	0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

No que diz respeito à formação de docentes do ensino superior, segue levantamento no quadro 25, com base nos últimos três anos.

QUADRO 25 - Formação Docente

Formação Docente no Ensino superior					
ANO BASE	INSTITUIÇÃO	NÚMERO DE DOCENTES	TITULAÇÃO		
			ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
2012	ESFA	68	23	35	10
	IFES	-	-	-	-
	POLO UAB SANTA TERESA	Não se aplica pois conta com o quadro das universidades que disponibilizam os cursos.			
2013	ESFA	61	22	29	10
	IFES	71 <i>*4 graduação</i>	15	31	21
	POLO UAB SANTA TERESA	Não se aplica pois conta com o quadro das universidades que disponibilizam os cursos.			
2014	ESFA	61	21	30	10
	IFES	83 <i>*5 graduação</i>	10	39	29
	POLO UAB SANTA TERESA	Não se aplica pois conta com o quadro das universidades que disponibilizam os cursos.			

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015

Considerando os indicadores gerados a partir dos dados exemplificados, os quais estão expostos na parte final do texto, é possível observar que o município já atende à meta nacional referente à formação de docentes do ensino superior com mestrado e doutorado, mas que precisa crescer cerca de 8% para atingir à meta específica sobre docentes com doutorado.

Segundo essa análise, embora o município já tenha resultados satisfatórios, faz-se necessário acrescentar a discussão de que o município tem um número muito pequeno de teresenses nesse meio. Tal índice reflete uma realidade que passa a integrar o município tende em vista a necessidade das instituições que abrem processos seletivos e recebem profissionais de outras regiões para trabalhar em nosso município. Entre os docentes do município, poucos possuem formação de pós-graduação Strito senso, conforme será demonstrado na parte de formação docente no próximo capítulo.

11.2 Diretrizes do Ensino Superior

De acordo com as Diretrizes Nacionais da Educação Superior (2003),

A definição de um projeto para a educação superior deve entender esta como bem público, destinada a todos indistintamente, inserida no campo dos direitos sociais básicos, tratada como prioridade da sociedade brasileira,

sendo que a universidade deve ser a expressão de uma sociedade democrática e multicultural, em que se cultiva a liberdade, a solidariedade e o respeito às diferenças”.

Nesse sentido, entende-se conforme as Diretrizes Nacionais, que “o atendimento às necessidades dos estudantes de educação superior passa pela diversificação da oferta, de forma a atender, de uma parte, aos anseios acadêmicos de cada estudante, e, de outra, à crescente demanda social e profissional pela variedade de mão-de-obra”. Assim, as DCN são flexíveis no que se refere ao currículo, pois é necessário “privilegiar as competências e habilidades comuns aos formandos de uma mesma área, em lugar de estabelecer conteúdos e disciplinas rígidos”.

Tendo em vista que um dos maiores desafios da educação superior brasileira é a implementação de uma política que se atente para as características das instituições públicas e privadas, com seus diferentes formatos organizacionais e funções locais, regionais, nacionais e internacionais, é fundamental o diálogo entre as IES locais, para que não se sobreponham em vagas ofertadas e atendam a população com educação de qualidade.

O Balanço Social Sesu 2003-2014, relata essa preocupação de que os egressos do ensino médio sem opções de educação superior em sua região tendem a migrar, muitas vezes em caráter definitivo, para locais onde a oferta é mais ampla e diversificada. A região abandonada perde a oportunidade de fixar profissionais altamente qualificados e os estudantes sem condições financeiras de migrar para regiões mais propícias perdem a oportunidade de se qualificar.

E foi pensando nisso, para combater o desequilíbrio no desenvolvimento regional e atingir estudantes sem condições de se deslocar para outras regiões que surgiram propostas de interiorização da oferta de educação superior, a exemplo, o Programa de Interiorização da Universidade Federal do Espírito Santo (2001), na modalidade à distância – o Centro Regional de Educação Aberta e a Distância (Cread).

A proposta da modalidade à distância considera as novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) como meios para atingimento das metas do PNE (2001-2010). Nesse ínterim, surge o Sistema Universidade Aberta do Brasil (Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006) como uma das estratégias para a ampliação do acesso à educação superior pública e gratuita.

O Polo UAB de Santa Teresa – Centro de Formação Continuada de Professores, selecionado por meio do Edital nº 01/2006-SEED/MEC/2006/2007 (publicado no DOU em 07/05/2008), antigo Cread, torna-se responsabilidade do Município de Santa Teresa (Lei

Municipal nº 2.340/2012), no que tange as ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos indispensáveis à oferta de cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Em síntese, um dos maiores desafios da educação superior brasileira é a implementação de uma política que considere o conjunto do sistema, e não apenas uma parte dele, ou seja, que atente para as características das instituições públicas e privadas, com seus diferentes formatos organizacionais e funções locais, regionais, nacionais e internacionais.

12 FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Dentre os princípios norteadores da Educação Básica, assegurados no Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, estão a valorização dos profissionais de educação e a garantia do padrão de qualidade, traduzidos pela LDB em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais (LDB, Título VI), assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino (LDB, Artigo 4, Inciso IX).

Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re) elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender suas necessidades e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de ensino.

Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo é de propiciar maior isonomia profissional no país, foi a aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008.

Outro avanço significativo está na alteração do Artigo 61 da LDB, pela Lei nº 12.014/2009, que define como profissionais da educação escolar básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

12.1 Diagnóstico da Formação de professores e valorização do magistério

As leis municipais que dispõem sobre a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes e legislações nacionais, são: Lei 1340/2000– Estatuto do Magistério Público do município de Santa Teresa; Lei Nº 1241 de 19 de dezembro de 1997 – Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público;

Os esforços das instituições privadas, federais formadoras e do município em qualificar e formar professores para produzir a melhoria da qualidade de ensino, são visíveis, conforme levantamento de dados apresentados no quadro 26.

QUADRO 26 - Formação dos professores da Educação Básica

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - 2013 E 2014										
Formação	Rede 2013					Rede 2014				
	Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total Geral	Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total Geral
Licenciatura	51	32	214	26	323	60	35	220	25	340
Graduação (Bacharelado)	6	21	14	6	47	6	23	7	20	56
Total de Prof. Ed. Básica	57	53	228	32	370	66	58	227	45	396
Pós Graduação	Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total Geral	Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total Geral
Especialização	53	14	174	22	263	56	20	179	23	278
Mestrado	-	19	-	2	21	2	17	1	1	21
Doutorado	-	10	-	-	10	-	12	-	1	13
Total	53	43	174	24	294	58	49	180	25	312

Fonte: Censo Escolar -2013 E 2014 - SEDU/GEIA/SEE

O município de Santa Teresa vem aderindo aos programas implantados pelo MEC que oportunizam a formação para os professores sem habilitação na área de atuação ou sem curso superior.

Apesar das políticas públicas voltadas para a formação inicial, o Município ainda não atingiu a totalidade de docentes com curso superior. É preciso esforços dos sistemas de ensino em parceria com as instituições de Educação Superior.

Fatores como os baixos salários, fazem com que os professores migrem para outros municípios, dificultando a criação de vínculo entre a escola e o professor, com prejuízo significativo do trabalho pedagógico.

Assegurar a promoção efetiva da valorização dos profissionais da educação pública não se resume a formação inicial e continuada. Faz-se necessário reestruturar os estatutos

e o plano de carreira do município para garantir o que dispõe a LDB em seu art. 67: o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; o piso salarial profissional; progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; e condições adequadas de trabalho.

13 FINANCIAMENTO E GESTÃO

Para que haja boa aplicação dos recursos financeiros, faz-se necessário a elaboração de um plano com diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas bem definidos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e a definição de estratégias para sua aplicação.

13.1 Diagnóstico do Financiamento e Gestão

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 212, definiu uma divisão de responsabilidades entre União, Estados e Municípios, estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração.

Receitas de competência do Município

- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI-IV
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS-QN
- Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos e Trabalho Assalariado (imposto de renda retido na folha de pagamento dos servidores e serviços)
- Receita da Dívida Ativa Tributária

Participação na Receita União

- Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR
- Transferência Financeira do ICMS-DESONERAÇÃO – L.C.Nº 87/96

Participação na Receita dos Estados

- Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA
- Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI-Exportação

QUADRO 27 - Demonstrativo da receita de 2010 a 2013.

RECEITA MUNICIPAL								
Tipo de Receita	Ano 2010	%	Ano 2011	%	Ano 2012	%	Ano 2013	%
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	382.533,09		420.139,17		458.307,15		531.086,73	
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI-IV	326.500,57		322.291,52		395.407,50		522.900,58	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS-QN	906.106,98		1.471.522,68		1.752.763,97		1.762.206,92	
- Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos e Trabalho Assalariado	148.020,46		156.981,52		436.592,92		255.274,92	
Receita da Dívida Ativa Tributária	87.159,03		83.277,39		99.690,06		105.854,22	
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.309.741,21		11.281.122,59		11.609.753,85		12.485.804,06	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	20.520,09		44.086,36		47.635,01		44.308,08	
Transferência Financeira do ICMS-DESONERAÇÃO – L.C.Nº 87/96	114.310,32		122.415,96		125.741,28		129.274,55	

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	9.949.814,95		12.519.335,06		13.957.517,55		13.587.826,85	
Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA	834.940,48		893.936,46		1.026.499,23		1.183.338,37	
Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI-Exportação	241.794,00		320.852,00		392.345,00		391.908,00	
Total	22.321.441,18	7,62	27.635.960,71	23,80	30.302.753,42	9,65	30.999.783,28	2,30

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, 2015

As receitas dos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, representaram uma evolução constante, superando os índices inflacionários dos respectivos períodos. A queda na arrecadação ocorreu a partir do exercício de 2013, e um dos pontos que levaram a queda da receita foi o fim do FUNDAP – Fundo de Desenvolvimento das Ações Portuárias e ainda o desaquecimento da economia nacional.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB) foi implantado em 2008. É constituído por uma cesta de recursos do Estado equivalentes a 20% de alguns impostos (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação-ITCMD, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços-ICMS), de transferências (Fundo de Participação dos Estados-FPE, Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI, Compensação de Impostos de Exportação-LC nº 87/1996), de multas e juros de mora (ICMS + Dívida Ativa + IPVA), e receitas dos Municípios (Fundo de Participação dos Municípios-FPM, cota do ICMS, cota de Compensação de Impostos de Exportação-LC nº 87/1996).

Os princípios da proposta do FUNDEB são constituídos pelo estabelecimento de um valor mínimo por estudante a ser despendido anualmente, fixado pela União. A redistribuição dos recursos do fundo é feita segundo o número de matrículas e a subvinculação, de no mínimo de 60% de seu valor, para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício, que pode ser visualizada na tabela abaixo.

QUADRO 28 - Despesas FUNDEB 2010-2014

FUNDEB 2010-2014		
FUNDEB	VALOR ANO	%
Fundeb 2010		
Folha de pagamento	4.651.242,78	60,60
Outrasdespesas/ Investimentos	4144.610,72	39,40
Fundeb 2011		
Folha de pagamento	5481.463,02	61,72
Outrasdespesas/ Investimentos	5169.647,91	38,28
Fundeb 2012		
Folha de pagamento	6528.776,90	66,31
Outrasdespesas/ Investimentos	5474.889,23	33,69
Fundeb 2013		
Folha de pagamento	6970.294,83	67,40
Outrasdespesas/ investimentos	5069.921,34	32,60
Fundeb 2014		
Folha de pagamento	6927.848,10	65,82
Outrasdespesas/ investimentos	5292.321,11	34,19

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 2015

A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei nº 9.394/1996 facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º, do Artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tanto o governo federal, como o governo do Estado vêm atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia. Para viabilizar este processo foi estimulada a formação de órgãos colegiados e setores para estabelecer o controle social acerca da gestão.

Para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática, município de Santa Teresa, conta com conselhos, fórum, projeto político pedagógico, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, na Educação Básica, conta-se com: Conselho Municipal de Educação (CME); Conselhos Escolares (CEs); Conselho da Alimentação Escolar; Conselho do FUNDEB, constituídos com a participação da sociedade, gestores públicos e trabalhadores da educação.

No que se refere ao controle social, o município aderiu ao programa Formação Pela Escola, o programa apresenta-se como uma iniciativa importante, cujos objetivos são o de aprimorar a formação de agentes e parceiros para a correta, eficiente, eficaz e efetiva aplicação dos recursos públicos da Educação.

A fim de qualificar a ação dos gestores escolares na perspectiva da gestão democrática, o município aderiu ao Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública, o qual faz parte das ações do PDE, beneficiando os gestores da rede. O referido Programa objetiva contribuir com a qualificação do gestor escolar na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito à educação escolar com qualidade social.

Em relação aos Conselhos Municipais de Educação, sabe-se que estes compreendem uma instância em ascensão em todo país, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988. No entanto, apesar do levantamento do IBGE nos apontar a superação da demanda referente à criação de conselhos municipais de educação, certamente este cenário não se repete quando se trata da qualidade da participação exercida por seus integrantes. Neste sentido, o município de Santa Teresa necessita incentivar a participação dos conselheiros nas políticas de formação continuada, para que haja um contínuo fortalecimento dos Conselhos.

Em relação ao Fórum Municipal, outra instância da gestão democrática, tem sua ação fragilizada por uma série de fatores. Neste sentido, ainda há muito por fazer para consolidar o fórum tornando-o decisório nas políticas públicas educacionais.

Em síntese, ainda que a conquista do princípio constitucional da gestão democrática do ensino público tenha representado um passo importante na implementação de políticas públicas voltadas para a consolidação da gestão democrática, a definição de legislação específica que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem dos estudantes, segue sendo uma tarefa desafiadora para todos os responsáveis pela educação deste município.

13.2 Diretrizes de Financiamento e gestão

O Plano Nacional de Educação enfatiza a necessidade de, ao se tratar o financiamento da educação reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, a educação e seu financiamento são tratados no PNE como uma questão de cidadania.

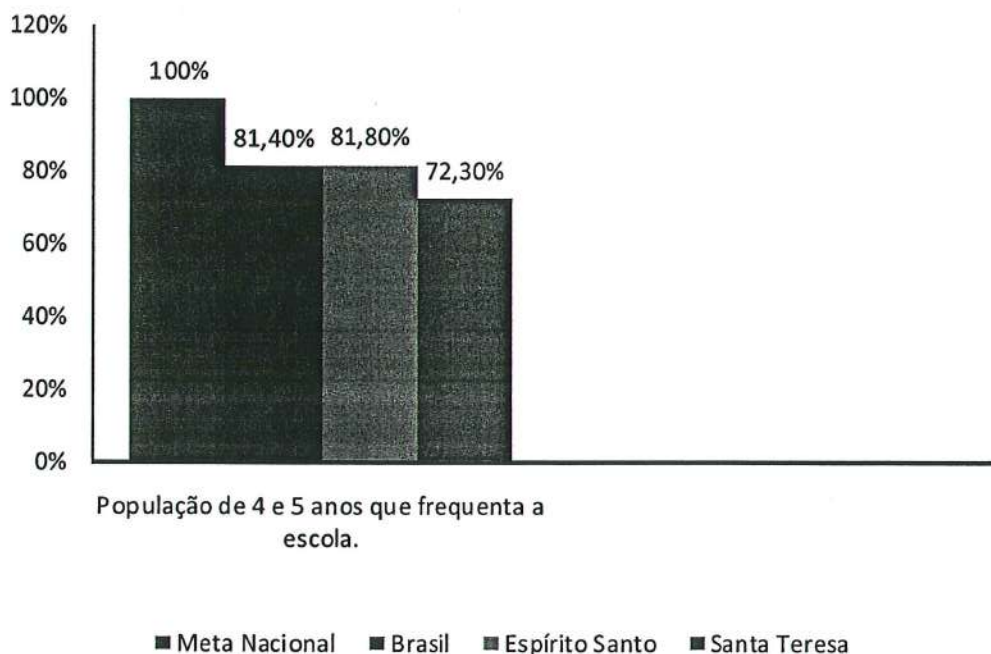
Partindo desse enfoque emergem as diretrizes para o financiamento da educação:

- vinculação constitucional dos recursos orçamentários para a manutenção e desenvolvimento do ensino;
- gestão dos recursos da educação por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas;
- exercício da função redistributiva dos recursos, de modo a beneficiar todas as escolas;
- busca permanente de condições e meios que assegurem a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade;
- aprimoramento contínuo do regime de colaboração do Estado e da União;
- transparência na gestão dos recursos financeiros destinados à educação;
- fortalecimento das instâncias de controle interno e externo dos recursos da educação, órgãos de gestão e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- organização de dados e informações educacionais para subsidiar o planejamento educacional e possibilitar a avaliação para verificar a eficácia das políticas públicas de educação no município;
- gestão democrática da escola por meio do fortalecimento dos Conselhos de Escola e formas de escolha de direção escolar que associem a garantia de competência ao compromisso com a proposta pedagógica da escola.

14 METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 PNE: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:



META MUNICIPAL 1: O município terá como meta alcançar 100% do atendimento na educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade até 2016 e alcançar até 2025, 50% do atendimento das crianças de até 03 anos de idade, sendo que até o 4º ano de vigência deste PME, avançar de 15, 7% para 20%. (2019)

ESTRATÉGIAS:

1.1) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, o processo de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

1.2) Participar da avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.3) Fomentar o atendimento da população do campo por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças de forma a atender as especificidades das escolas do campo.

1.4) Garantir e adequar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, o transporte escolar na pré-escola de forma segura, levando em consideração as normas de acessibilidade.

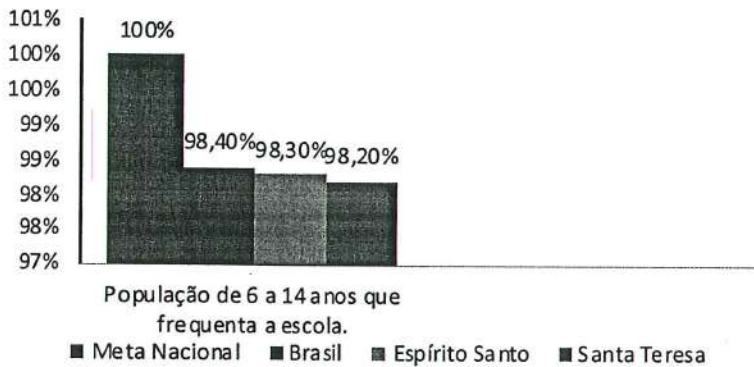
1.5) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.6) Promover/ampliar a oferta de vagas de 0 a 3 anos, na sede do município e nos distritos.

1.7) Estimular o acesso à educação de tempo integral as crianças de 0 a 03 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2 PNE: Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:



META MUNICIPAL 2: Alcançar 100% do atendimento da população de 06 a 14 anos, visando que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.2) Possibilitar a oferta do ensino fundamental nos anos iniciais para as populações do campo, observando as especificidades e localização regional.

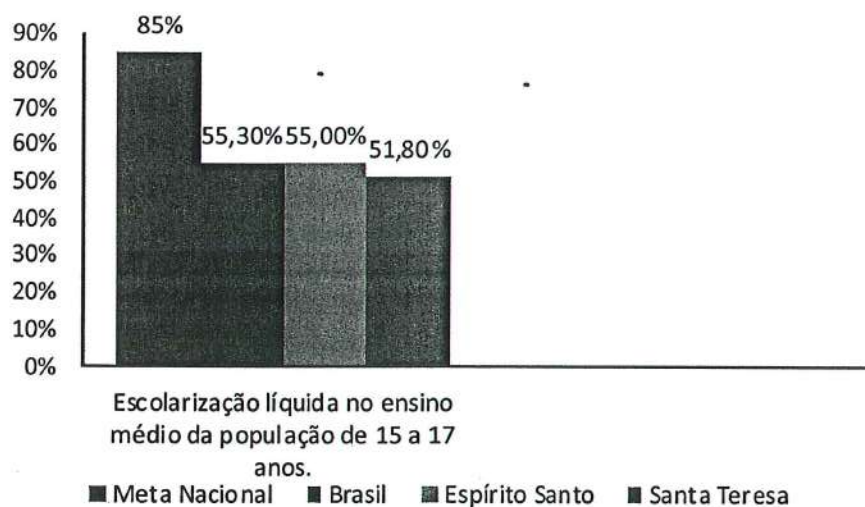
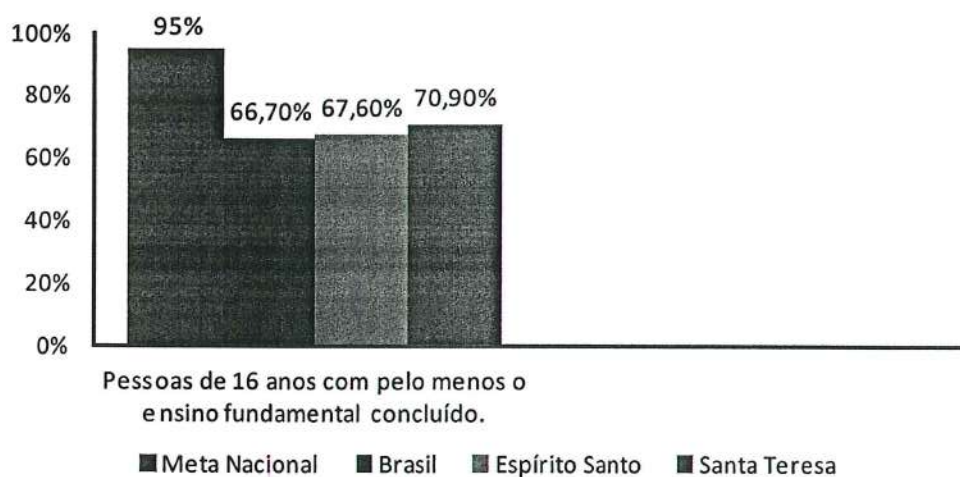
2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

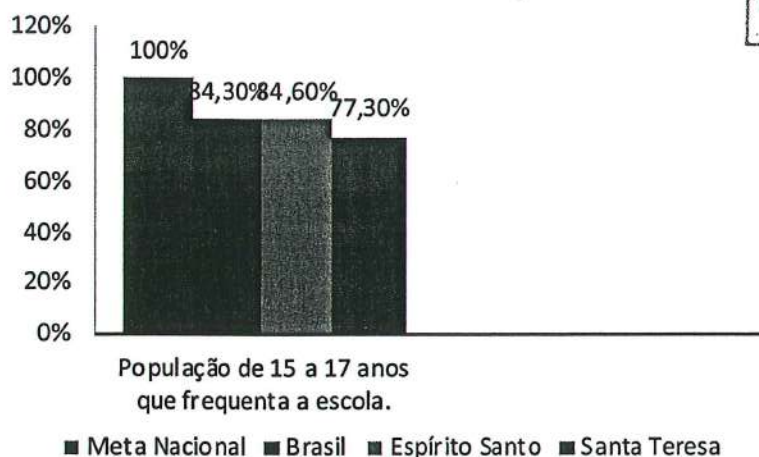
2.4) Incentivar a participação dos pais e ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.5) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3 PNE: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:





META MUNICIPAL 3: Colaborar para a elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

3.1) Colaborar com a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2) Colaborar para que seja garantida a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-la no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.5) Promover, em regime de colaboração, a busca ativa da população de 15 (quinze) a (17) dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

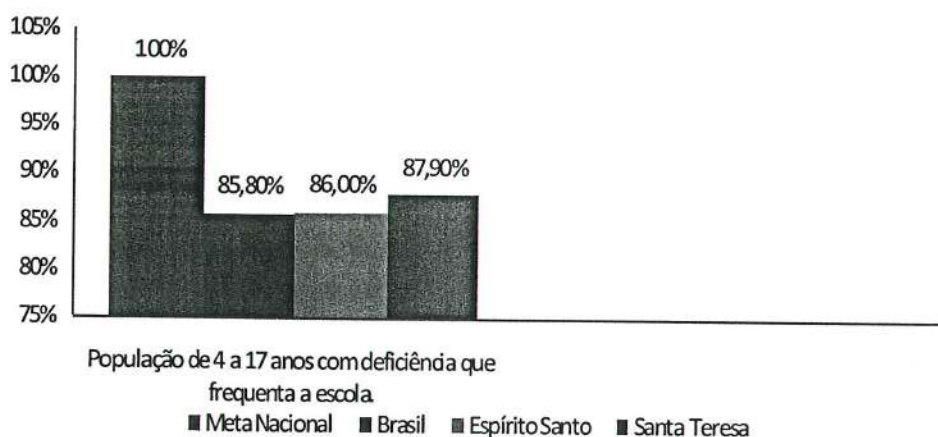
3.7) Expandir, em regime de colaboração, as matrículas para alunos da EJA nos distritos do município até o 5º ano de vigência do plano, considerando a demanda manifesta.

3.8) Manter políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer forma de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.9) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4 PNE: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:



META MUNICIPAL 4 : Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1) Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento a altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Manter e ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Criar, em regime de colaboração, uma equipe multiprofissional capacitada que contemple profissionais das áreas da saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade e superdotação, até o final da vigência do PME;

4.6) Manter, em regime de colaboração com os demais entes federativos, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades e superdotação;

4.7) Assegurar a oferta da educação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas regulares nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) Assegurar aos (às) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, o profissional devidamente habilitado para o serviço de tradutor e interprete de LIBRAS/Língua Portuguesa em sala regular e outros espaços escolares.

4.9) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre ensino regular e atendimento educacional especializado;

4.10) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.11) Fomentar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimentos voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e interprete de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües;

4.13) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta da formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.15) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5 PNE: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano de ensino fundamental .

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO



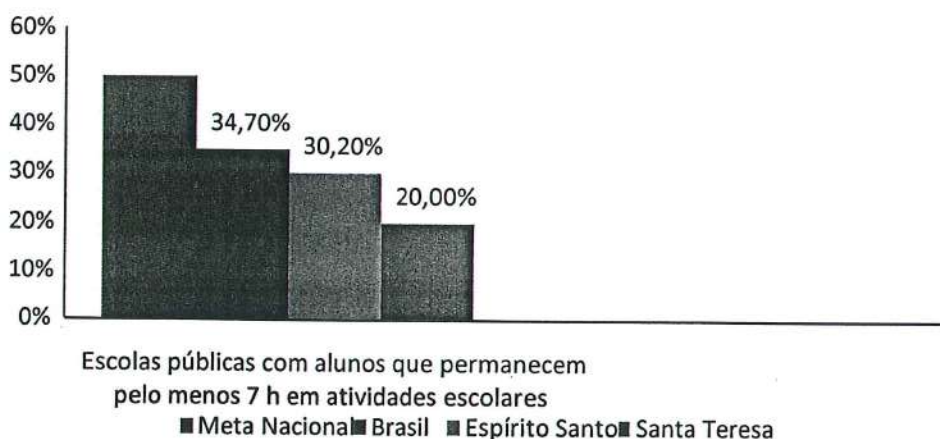
META MUNICIPAL 5 : Alfabetizar 100% das crianças, até o terceiro ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

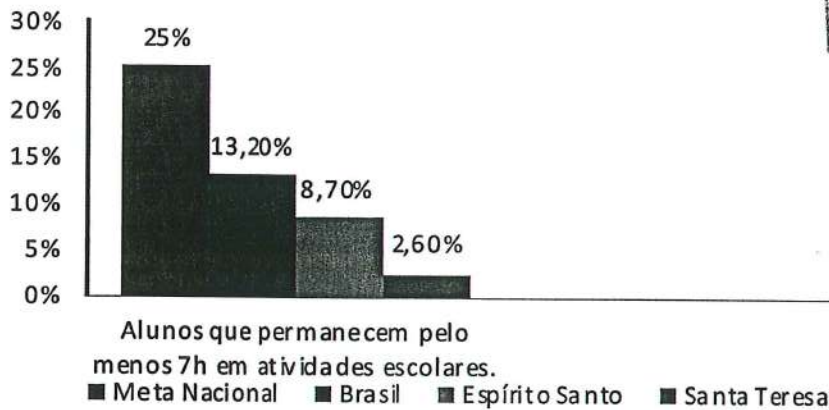
- 5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
- 5.2) Implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos (as) alunos(as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental apoiando-se nos instrumentos de avaliação nacional e estadual periódicos e específicos.
- 5.3) Assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas para alfabetização de crianças, fomentando o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras.
- 5.4) Manter e apoiar a alfabetização da criança do campo, respeitando as especificidades da comunidade;
- 5.5) Estimular a formação continuada de professores, alfabetizadores, introduzindo as novas tecnologias educacionais e praticas pedagógicas inovadoras.
- 5.6) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6 PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO



Processo n.º	8637/115	
Rubrica	fl	Folha n.º
		30



META MUNICIPAL 6 : Avançar progressivamente na oferta da educação integral, de modo a alcançar 15% dos alunos até a vigência do plano.

ESTRATÉGIAS:

6.1) Promover, com o apoio da união, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3) fomentar e executar, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
Para oferecer a educação em tempo integral requer adequação da estrutura física, transporte e alimentação e recursos humanos, inclusive das escolas do campo.

6.5) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 PNE - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: INEP

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:

IDEB	REDE	2005	2007	2009	2011	2013
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	ESTADUAL	4.6	5.0	4.4	-	*****
	MUNICIPAL	4.4	5.0	5.0	5.5	5.8
Anos Finais do Ensino Fundamental	ESTADUAL	-	3.6	4.2	4.2	*****
	MUNICIPAL	4.1	4.2	4.3	4.9	4.4
Ensino Médio (Espírito Santo)	ESTADUAL	3.1	3.2	3.4	3.3	3.4

Fonte: INEP

Nota: ***** sem média na Prova Brasil

META MUNICIPAL 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais:

IDEB	REDE	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	MUNICIPAL	5,7	5,9	6,2	6,5
	ESTADUAL	5,9	6,1	6,4	6,6
Anos finais do Ensino Fundamental	MUNICIPAL	5,3	5,5	5,8	6,0
	ESTADUAL	4,6	4,8	5,1	5,4

ESTRATÉGIAS:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar, em regime de colaboração, que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Manter, em colaboração com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo a equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.9) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem,

assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

- 7.10) Garantir, em regime de colaboração, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.11) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.12) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência social;
- 7.13) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências, em escolas com o número de alunos equivalente a e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.14) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.15) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a rede digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.16) Colaborar na elaboração dos Parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.17) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência domésticas e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.18) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua,

assegurando os princípios da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.19) Garantir os currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs-10.639 de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.20) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.21) Adequar o currículo e proposta pedagógica específica para a educação escolar das escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais e levando em consideração o fortalecimento das práticas socioculturais, e em regime de colaboração com os demais entes federados, produzir e disponibilizar materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.22) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.23) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.25) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

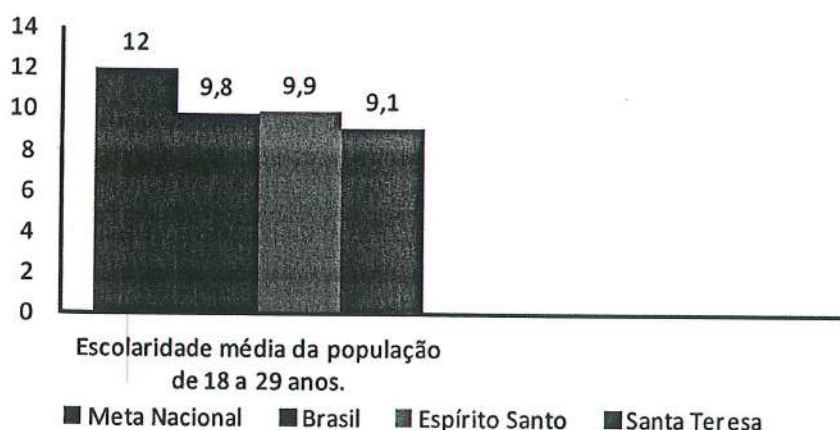
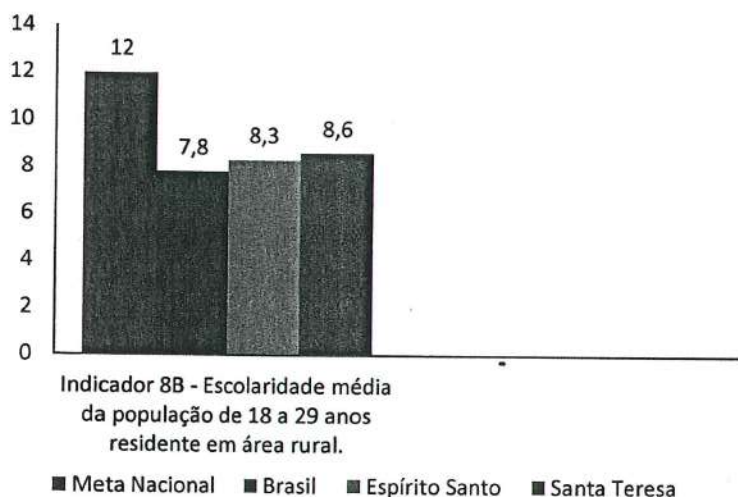
7.27) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

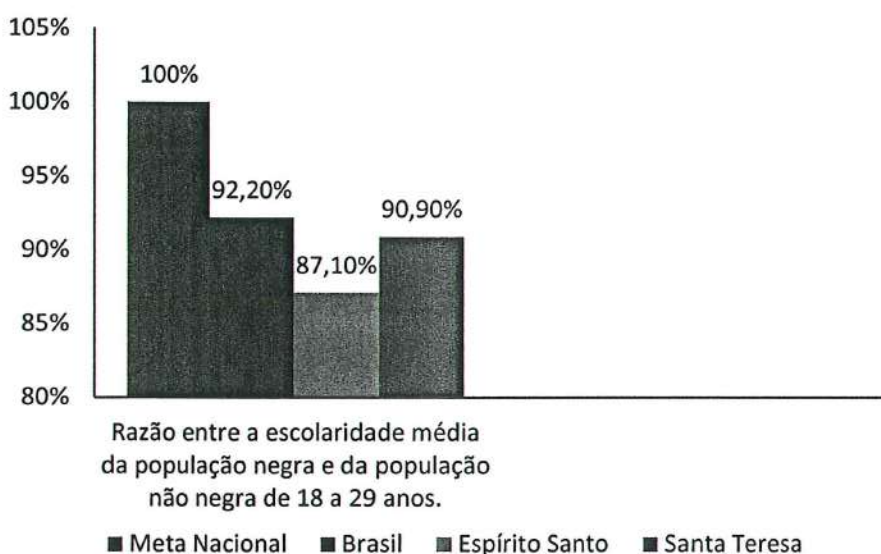
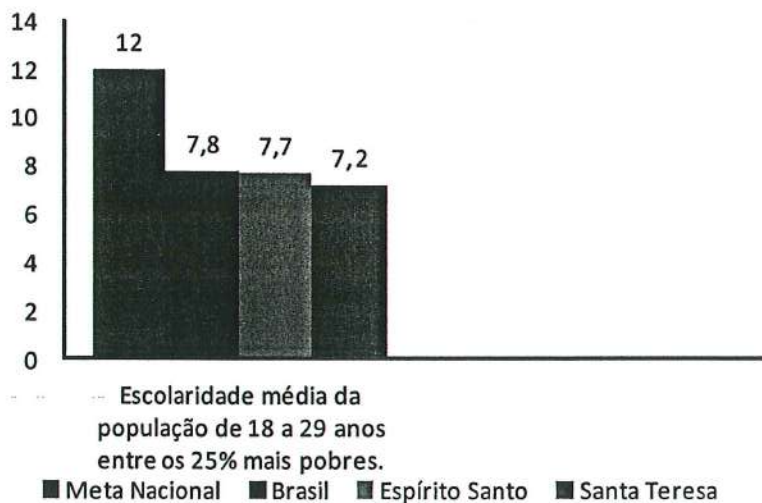
7.28) Participar, em articulação com os entes federados, do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.29) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8 PNE: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:





META MUNICIPAL 8 : Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo da população do campo, dos 25% mais pobres até o último ano de vigência deste plano e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.

ESTRATÉGIAS:

8.1) Buscar, em regime de colaboração, projetos pedagógicos relativos a faixa etária dos 18 aos 29 anos, priorizando os estudantes com rendimento escolar defasado.

8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

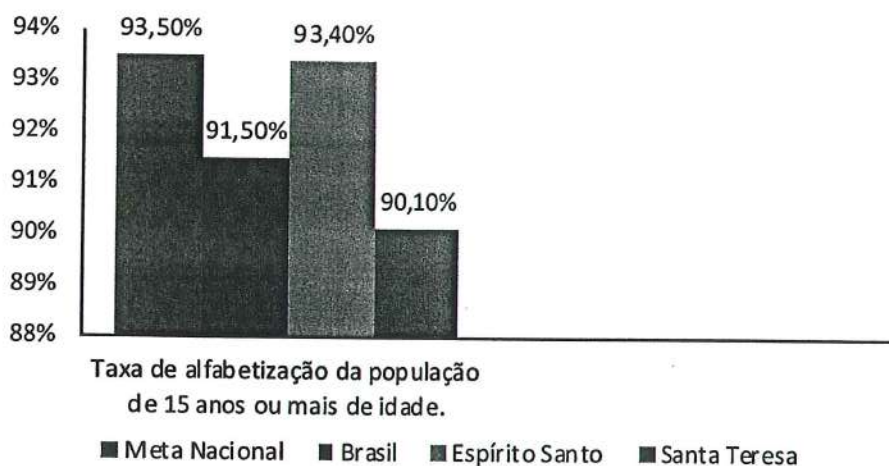
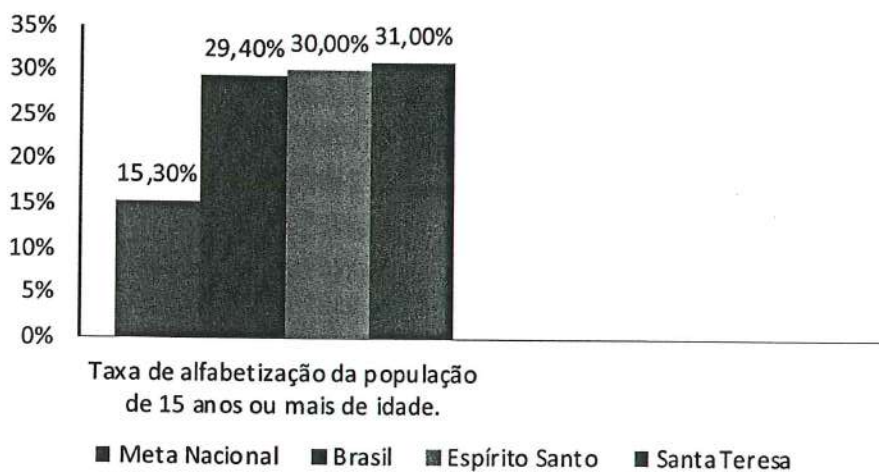
8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) Incentivar busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9 PNE: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:



META MUNICIPAL 9: Elevar progressivamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de modo que, até o final da vigência deste PME, seja erradicado o analfabetismo absoluto e reduzido em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar, em parceria com o estado, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Ampliar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área da saúde;

9.7) Apoiar técnica e/ou financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.8) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

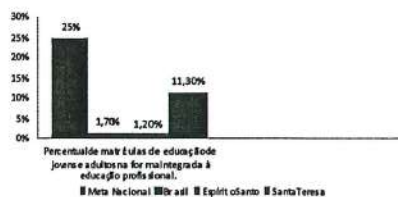
9.9) Estudar a viabilidade para a implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.10) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10 PNE: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada

à educação profissional.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:



META MUNICIPAL 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica

10.2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) Ampliar, em regime de colaboração, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) Dar continuidade ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) Aderir a programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

META 11 PNE: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

META MUNICIPAL 11: Fomentar a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS

11.1) Acompanhar a ampliação da oferta nas matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância (semi-presencial), com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) Participar da institucionalização sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.7) Estimular a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.8) Estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.9) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

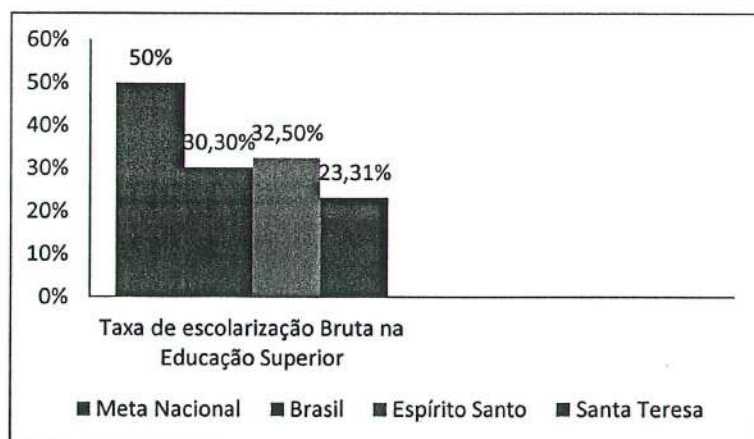
11.10) Contribuir para a elevação gradual o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

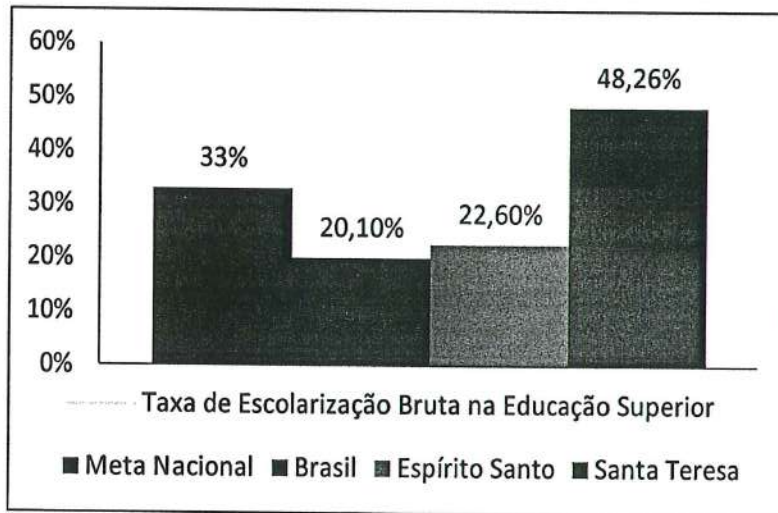
11.11) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.12) Contribuir com a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

META 12 PNE: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:





Meta MUNICIPAL 12: Manter as ofertas em cursos de extensão, aperfeiçoamento, graduação e especialização existentes, promovendo a diversificação na oferta dos cursos.

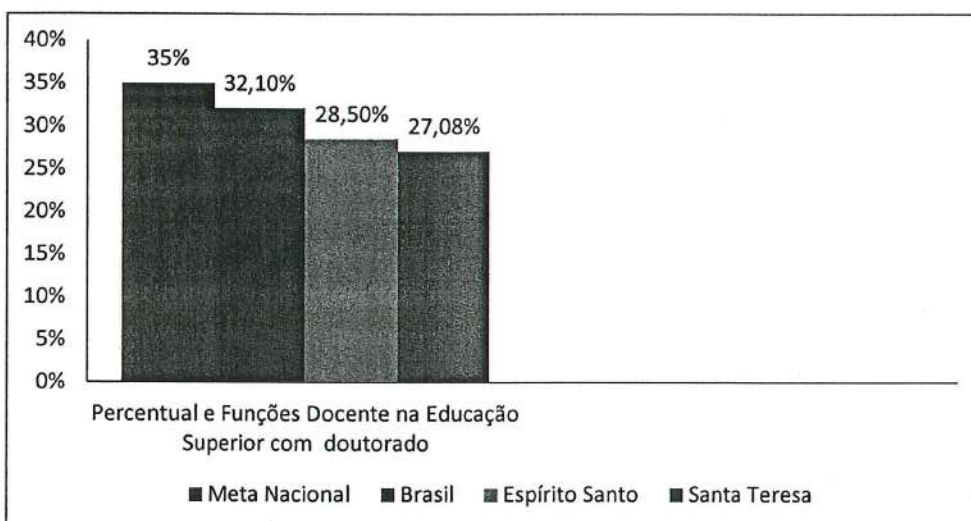
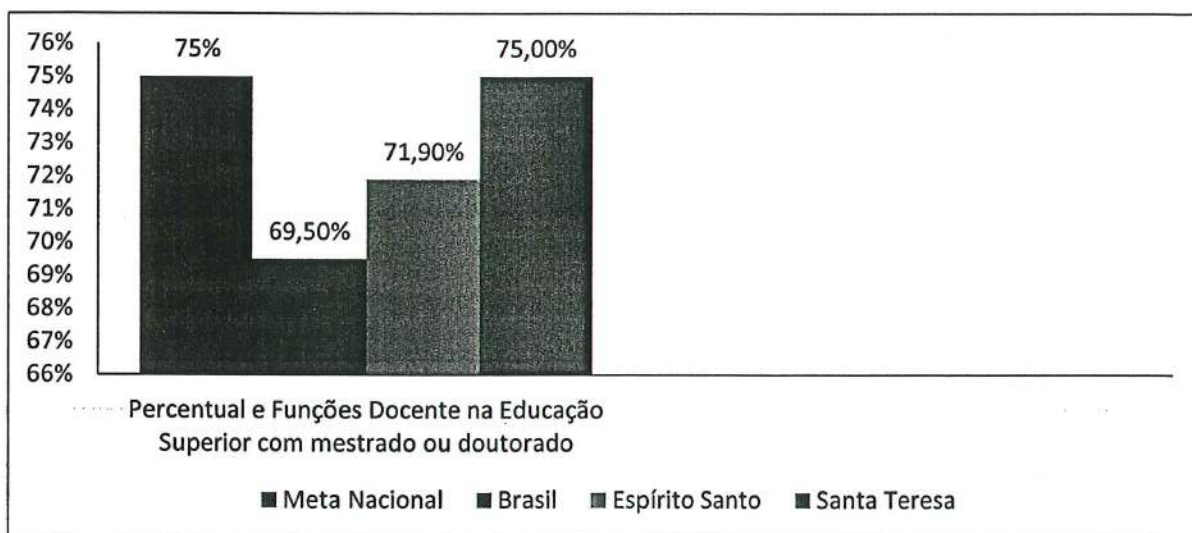
ESTRATÉGIAS:

- 12.1) Acompanhar a otimização da infraestrutura física e de recursos humanos do Polo da Universidade Aberta do Brasil, de forma a ampliar a oferta de vagas nos cursos de graduação ofertados pelas instituições públicas de educação superior em nosso município;
- 12.2) Buscar parceria com novas IES para oferta de novos cursos de graduação, de acordo com a demanda regional centro serrana;
- 12.3) Fomentar a divulgação da educação profissional técnica, de maneira a preencher as vagas oferecidas pela educação profissional pública e privada no município;
- 12.4) Levantar demanda e firmar parcerias para aumentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas.
- 12.5) Ampliar a divulgação das políticas de inclusão e de assistência estudantil;
- 12.6) Promover crédito estudantil, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a oferecer condições de financiamento aos alunos carentes que não têm condições de frequentar o ensino público diurno;
- 12.7) Promover discussão na comunidade para diagnosticar os interesses e as demandas regionais em programas e projetos de extensão universitária;
- 12.8) Ampliar, em regime de colaboração, vagas para estágio dos alunos do Ensino Superior, como parte da formação na educação superior;
- 12.9) Promover e divulgar as políticas afirmativas utilizadas nas IES do município e ampliar a discussão em outras oportunidades de formação do município;

- 12.10) Promover ações de apoio à continuidade e permanência dos alunos no Ensino Superior, diminuindo os índices de evasão e desistência;
- 12.11) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região centro serrana;
- 12.12) Incentivar o enriquecimento da formação de nível superior por meio da participação em programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional;
- 12.13) Estimular a ampliação do atendimento específico às populações do campo e aos povos tradicionais, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais próprios para atuação em seus grupos;
- 12.14) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.15) Fomentar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.16) Divulgar os processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.17) Sugestionar às IES que utilizem mecanismos de incentivo e estímulo ou novos processos de seleção que ajudem a ocupar das vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 12.18) Fomentar a expansão e reestruturação das universidades federais, estaduais e municipais existentes, mediante termo de adesão e/ou convênios de parcerias para oferta de cursos conforme a demanda regional;

META 13 PNE: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:



META MUNICIPAL 13: Estimular a formação acadêmica em nível de mestrado e doutorado do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema municipal de ensino e na educação superior, conforme a meta nacional para 75% setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1) Estimular a autoavaliação das instituições de ensino superior e a discussão coletiva para fomentar a melhoria da qualidade do ensino;

13.72) Possibilitar parcerias com outras IES para ampliar a diversidade de cursos de graduação ofertados, com vistas a potencializar o desenvolvimento institucional integrado e regional por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.3) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e nas instituições privadas, buscando fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem.

13.4) Promover e estimular a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14 PNE: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

META MUNICIPAL 14 : Oferecer estrutura e promover parcerias com IFES de modo a oferecer cursos de pós-graduação stricto sensu no município, afim de elevar gradualmente o número de matrículas e pessoas formadas em nível de mestrado e doutorado.

ESTRATÉGIAS:

14.5. Fomentar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades tradicionais a programas de mestrado e doutorado;

14.2) Estimular o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.3) Estimular o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.4) Implementar o investimento na formação de mestres e doutores de modo a atingir a proporção de quatro doutores por mil habitantes, de acordo com a meta nacional;

14.5) acompanhar o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico, ampliando a cooperação científica com empresas, instituições de educação superior (IES) e demais instituições científicas e tecnológicas (ICTs);

14.6) Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade, bem como a gestão de recursos hídricos e geração de emprego e renda da região centro serrana;

14.7) Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

META 15 PNE: Garantir, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META MUNICIPAL 15 : Garantir, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME,

política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;

15.3) Avaliar a possibilidade de implantação no município de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

15.4) Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) Dar continuidade e ampliar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, comunidades tradicionais e para educação especial;

15.6) Apoiar a reforma curricular, quando necessário, dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7) Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) Manter e valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e fazer levantamento da necessidade de implantar cursos tecnológicos de nível superior destinados à formação,

nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) Participar da política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federais;

15.12) Fazer parceria com os entes federativos visando instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) Apoiar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federais e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16 PNE: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano da vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO



META MUNICIPAL 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano da vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1) Colaborar para o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de

educação superior de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

16.2) Avançar, em regime de colaboração, o percentual de 43,27% no mestrado e 45,84% no doutorado a fim de melhorar os índices de pós-graduação-Nível Especialização;

16.3) Participar da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, através de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.4) Acompanhar a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.5) Avaliar a possibilidade de implantação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.6) Apoiar a oferta de bolsas de estudo, em regime de colaboração, para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

META 17 PNE: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

META MUNICIPAL 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

17.1) Constituir e manter, por iniciativa da Municipalidade até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do estado, município, dos sindicatos de servidores públicos municipais e estaduais, dos diversos conselhos ligados à educação, representantes das comunidades locais, demais instituições, e atores sociais, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2) Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

17.3) Reestruturar, no âmbito municipal, Planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério da Rede pública Municipal de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.4) Fiscalizar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18 PNE: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META MUNICIPAL 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1) Criar uma comissão a fim de apurar e implementar os estudos necessários no desenvolvimento do plano de carreira para os profissionais de educação básica.

18.2) Realizar por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação básica municipal.

18.3) Prever, nos planos de carreira dos profissionais do município licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, seja *latu sensu* e *stricto sensu* inclusive em nível de pós graduação.

18.4) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos, inclusive com subsídios relativos à alimentação e transporte.

18.6) Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.7) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META 19 PNE: Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META MUNICIPAL 19: Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto

ESTRATÉGIAS:

19.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

19.2) Fomentar a ampliação dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.4) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.5) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

META 20 PNE: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

META MUNICIPAL 20 : Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, com o apoio da União, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB Municipal no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1) Aumentar, em forma de lei, os repasses do PMDDE oriundos dos 40% do FUNDEB para que as escolas da rede municipal possam garantir a qualidade da educação.

20.2) Adotar o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.3) Fiscalizar o Custo aluno Qualidade- CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação

pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.4) fiscalizar e cobrar da União a complementação de recursos financeiros para atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, instituído na forma da Lei.

20.5) Dar suporte técnico necessário ao Conselho Municipal de acompanhamento do FUNDEB, regulamento e fortalecendo seu papel fiscalizador e considerando suas atribuições legais.

20.6) colaborar com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, na realização de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades

20.07) acompanhar o processo de aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferido pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais e fiscalizar o seu cumprimento no Estado;

20.8) acompanhar a definição dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014;

20.9) instituir o regime de colaboração entre Municípios, Estado e União na forma prevista no Art. 70 da Lei nº 9394/96;

15 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado 1988.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96**. Brasília: 1996.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação - PNE/Ministério da Educação**. Brasília, DF: INEP, 2001.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2009.

BRASIL. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2006.

BRASIL. **Decreto no 5.622, de 19 de Dezembro de 2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (referente ensino à distância). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2005.

DERENZI, Luiz Serafim. **Os italianos no estado do Espírito Santo**. 1. ed. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: < <http://censo2010.ibge.gov.br/pt/censo-2010>>. Acessado em março de 2015.

MEC/INEP. **O Desafio de uma Educação de Qualidade para Todos: Educação no Brasil – 1990-2000**. Brasília: Inep, 2004.

MEC/INEP. **Educacenso**. Disponível em < educacenso.inep.gov.br>. Acessado em março de 2015.

TÔDOS PELA EDUCAÇÃO. **De Olho nas Metas**. Primeiro Relatório de Acompanhamento das 5 Metas do Movimento Todos Pela Educação. São Paulo, 2008.

TOFFLER, Alvin. **Powershift: as mudanças do poder**. Rio de Janeiro: Record, 1990. p. 268.

MEC/SEB/DICEI. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**: Brasília, 2013



Nº. PROCESSO

8637/15

RUBRICA

R.

FOLHA

93

AO GABINETE DO PREFEITO

EM 19/06/15Fátima Kosanke
Setor de Protocolo

A SMAR, considerando o memorando de fls. 02 autorizamos presidenciar o envio do necessário Projeto de Lei e respectiva mensagem ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévia análise jurídica. #

Com. 22 de junho de 2015. #


Cláudio Antonio Zamprogno
Prefeito Municipal de Santa Teresinha

A SMED
Para edição do Projeto de Lei e após remeter a PJUR para análise e parecer. Em 22/06/15


Elvany Geroldina Zamprogno
Secretária Municipal de Administração e RH

A PJUR,
Encaminhamos às fls. 94 a 96 projeto de Lei para aprovação do Plano Municipal de Educação.

Com: 22/06/2015


Kelly Gramelick Perdigão Peneda
Secretária Municipal de Educação

A CGAB; digo SMAR:
O Plano Municipal de Educação é um documento que define metas educacionais para o município por um período de

PROJETO DE LEI Nº _____

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME período 2015/2025 e dá outras providências

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME de Santa Teresa, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1989 e da Lei Federal 13.005, de 24 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação - SMED;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação do município de Santa Teresa;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o Estado e o Município publicarão estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação de Santa Teresa, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação de Santa Teresa, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estadual e nacional.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, o Estado e o Município atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estadual e municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei, não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino do Estado e do município deverão prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e do PNE.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socio culturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados e dos municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE, bem como os respectivos planos de educação afim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento)

dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de Índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não excluem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 037/2015

Processo n°	8637/15
Rubrica	Folha n° 97

Chega nesta Comissão o seguinte projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal para a análise e emissão de parecer:

PROJETO DE LEI N° 044/2015, que APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PERÍODO 2015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer do Relator:

Inicialmente esclarecemos que o citado projeto chegou nesta Casa de Leis no dia 22 de junho de 2015 e está sendo colocado para a análise desta Comissão e votação pelo Plenário no dia 23 de junho de 2015, razão pela qual este Relator e demais membros não tiveram tempo suficiente para analisar o projeto da forma que merecia, por se tratar de uma matéria de grande importância.

O maior problema reside no fato se o Plano Municipal de Educação pretendia introduzir a Ideologia de Gênero nas escolas municipais de Santa Teresa. Como já tido, diante do pequenino tempo que tivemos para analisar o projeto pois o mesmo foi entregue em cima da hora pelo Poder Executivo, constatamos que não houve a tentativa de inclusão da ideologia de gênero, mas também o projeto não proibiu de forma expressa.

Acontece que fomos procurados por lideranças da Igreja e das comunidades teresenses onde os mesmos solicitaram uma atenção especial a esse fato e ao mesmo tempo indicaram que elaborassem um texto que proibisse de forma expressa a inclusão da Ideologia de Gênero nas escolas.

Diante disso, analisamos o projeto e esta Comissão, de forma consensual, decidiu apresentar as seguintes alterações ao Projeto de Lei n° 044/2015:

Ao art. 2° do Projeto de Lei n° 044/2015 é acrescido o seguinte inciso:

XI – A prática esportiva será incentivada em programas educacionais, que serão executadas no espaço físico das escolas ou em outros espaços públicos pertencentes a municipalidade.

Processo nº	8637/15
Rubrica	Folha nº 98


Inclua-se um parágrafo, a ser enumerado como art. 11, com a redação seguinte, passando o atual art. 11 para art. 12:

Art. 11 – Fica proibido no âmbito das unidades da rede municipal de ensino, a elaboração, produção, distribuição e utilização de materiais relacionados a Ideologia de Gênero.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diante do exposto, somos pela Aprovação do Projeto com as alterações acima sugeridas.

Sala Augusto Ruschi, em 23 de junho de 2015.


Relator: Wannir Siqueira Filho - PV


Presidente: Diomar Antonio Menegassi - PP


Vogal: José Maria Degasperri - PT

